



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 162/2025**

**PROCESSO:** 25.9.000000102-1

**ASSUNTO:** DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, bem como os documentos que instruem aos autos, **autorizo** a celebração de Convênio entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO, CNPJ nº 01.619.022/0001-05 e a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, CNPJ nº 40.478.566/0001-48, cujo objeto será a concessão de taxas e condições especiais para permitir que os técnicos da SECAP procedam registros das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, atendendo às necessidades desta Secretaria.

Goiânia, 05 de março de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/03/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6258000** e o código CRC **85FD0018**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Comitê de Controle de Gastos

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2025

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025 e, considerando a reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	FONTE	VALOR	OBJETO	DELIBERAÇÃO
01	SECOM	24.21.000002962-0	TESOURO	Anterior R\$ 6.666.666,66 * 3 = 19.999.999,98  Atual R\$ 8.787.500,00 * 3 = 26.362.500,00	Prorrogação excepcional pelo período de 12 (doze) meses ou até a assinatura do contrato resultante do novo certamente licitatório, vigendo o termo aditivo até o fator que ocorrer primeiro, dos contratos com as seguintes agências de comunicação: 1. Casa Brasil Comunicação Estratégica Ltda, nº 001/2020; 2. Full Propaganda Ltda, nº 002/2020; e, 3. Stylus Propaganda e Consultoria Ltda, nº 003/2020.	APROVADO SEM RESSALVAS
02	AGETUL/ GOIÂNIA/TU	24.15.000000816-1	TESOURO	DE R\$ 1.359.718,63 P/ R\$ 2.391.552,53	4ª prorrogação do Contrato nº 043/2020 por intermédio de Termo Aditivo, ante à essencialidade do serviço prestado para o bom funcionamento das atividades desempenhadas no Parque Mutirama, pelo período de 12 (doze) meses.	ENCAMINHADO PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03	COMURG	25.30.000000055-3	TESOURO	R\$ 97.197.183,11	Expediente da COMURG informando o Prefeito quanto aos Processos licitatórios daquela companhia.	APROVADO COM RESSALVA – Aprovado desde que as despesas tenham compatibilidade com o Plano de Reestruturação e Recuperação Financeira, previsto no SEI 25.30.000000109-6

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 27/02/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/02/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 27/02/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/02/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6236192** e o código CRC **D78816D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001085-5

SEI Nº 6236192v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Compras e Suprimentos

### EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 5/2025

<b>PROCESSO SEI Nº:</b>	24.27.000001935-0.
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> .
<b>CONTRATADA:</b>	EMPRESA SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, empresa líder do Consórcio BRILHA GOIÂNIA, composto pelas empresas TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA e FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrava, para os serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Goiânia.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Constituição Federal de 1988, Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações, Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Orçamentária, Lei Municipal nº 9.548, de 22 de abril de 2015, Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº 1.868, de 12 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.869, de 12 de março de 2021, Normas técnicas e instruções normativas pertinentes e Lei Municipal nº 10.462/2020.

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 1.415.100.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões e cem mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2024.7101.19.572.0123.2766.33904000.100 e 2024.7101.19.572.0123.2766.44905200.100

**VIGÊNCIA:** 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial.

**LOCAL E DATA :** GOIÂNIA, 28 de fevereiro de 2025.

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 28/02/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243426** e o código CRC **54E74312**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.27.000001935-0

SEI Nº 6243426v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 03/2025 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ASSUNTO				
PROCESSO ADM/SEI	DATA	ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO	INSC./CNPJ/CPF	
92308860	19/12/2024	AMELIA GONCALVES DA SILVA	13010106430009	
92265358	23/09/2024	OSNY DE SOUZA FILHO	24702302810007	
ACERTO DE CONTAS				
24240000484043	91019752	28/11/2024	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA JARDIM	028502701-80
24240000480633	90522400	26/11/2024	ANDRE GUSTAVO DE CARVALHO ROSA	971529271-20
24240000483128	91044609	28/11/2024	BIANK MAXIMIANO COTRIM	795961181-53
23240000398877	91293137	07/12/2023	BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS	639702443-15
24240000482296	90320475	27/11/2024	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS CESAR	247032571-49
23240000110881	91173981	10/04/2023	CARMEM CLEIA FERREIRA GALVAO ALVES	788906321-00
24240000484310	90523066	28/11/2024	DENISE SANTOS DE ARAUJO	050850111-39
24240000480986	91019876	26/11/2024	DEBORAH GLEI DA SILVA OLIVEIRA	955504701-44
24240000482679	91098296	27/11/2024	ELIANA SILVA REIS PIRES	589693301-00
24240000482431	90426516	27/11/2024	IVETE MARIA DE BRITO CABRAL	470831311-04
24240000483861	90871048	28/11/2024	LIGIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	992303056-34
24240000480889	87822095	26/11/2024	MIRLIAN MARA NOVAES PARREIRA	258117578-83
24240000479155	90639030	25/11/2024	OLGACY LEITE RODE	856705101-00
24240000483993	90932829	28/11/2024	ROSIANE COPPOLLA DE LACERDA	729672001-82
23240000130912	90534891	24/04/2023	SIMONE VICENTE DA SILVA SALOME	964087581-34
24240000482962	90483544	28/11/2024	VALERIA CAIXETA CARDOSO E SILVA	837596461-15
LANCAMENTO DE DEBITO - RESSARCIMENTO FUNCIONAL				
23240000402297	92321107	11/12/2023	ANA CAROLINA CORREA DA SILVA	736291971-91

23240000180324	92320808	26/05/2023	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	011982301-26
24240000103961	92327686	15/03/2024	MARIA LUCINIRA COSTA OLIVEIRA	003442551-90
23240000393972	92315972	05/12/2023	FLAVIANE GERALDINE DE OLIVEIRA ROCHA	758344721-68
<b>INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA - ALIENAÇÃO</b>				
24280000010547	64314335	08/03/2024	ADAILZA BERALDO VIEIRA	31400502740012
24280000010547	84259144	08/03/2024	GLAUBER FERNANDES DIAS	31400502740020
24280000010547	84230286	08/03/2024	MIGUEL QUIRINO DE JESUS	31400502300012
<b>MANDADO</b>				
2410000024809	92327265	16/10/2024	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	295013261-87

Goiânia, 05 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 05/03/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6257127** e o código CRC **394EE889**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 6257127v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 04/2025 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ASSUNTO			
PROCESSO ADM/SEI	DATA	ALTERACAO TERRITORIAL P/PREDIAL	INSC./CNPJ/CPF
2450000101020	15/02/2024	ALBERTO BELUCO	35710103110009
2350000005866	03/01/2023	MARINELZA ROCHA DOS SANTOS DAMASO	45220907780000
AVERBACAO E CERTIDAO DE IMOVEIS			
2350000628294	16/11/2023	GERALDINO GONCALVES DA SILVA	41107600200009
IMUNIDADE TRIBUTARIA			
2450000639659	27/11/2024	IGREJA A. DE DEUS CATEDRAL DA ESPERANCA	46001401400002
2450000724982	26/12/2024	UNIAO CENTRO OESTE BRAS.DA IGREJA ADV.S. DIA	41804301740008
IPTU - ISENÇÃO			
2250000078034	31/10/2024	ARNALDO PEREIRA BRAZ	32406300600008
PRESCRICAO DE CREDITO TRIBUTARIO			
2450000197575	20/03/2024	DIVINO CESAR MEDEIROS ARAUJO	830901363
2450000303502	15/05/2024	LARISSE DA SILVEIRA VIEIRA	2627485
2450000155830	05/03/2024	MARILU RAIDE MARCELA DE SOUZA	31912102100007
2450000303146	14/05/2024	TEREZINHA DE JESUS FREIRE	30900400250001
IPTU - REVISÃO DE ALIQUOTA			
2450000107525	16/02/2024	MARIA DOS REIS FERREIRA	41916202470018
REMISSÃO			
2550000023883	13/01/2025	CASSYA RAYANNY DE ALMEIDA PERES	4183045
2350000512938	26/09/2023	LIANE PEREIRA DOS SANTOS	36710801960000
2350000460113	28/08/2023	VANIA MARIA C.DE OLIVEIRA	20107503290001
REVISAO DA AREA DO TERRENO			

2450000208364	26/03/2024	EVA GERMANA DA SILVA	35127405150000
2450000208364	26/03/2024	EVA GERMANA DA SILVA	35127405290000

Goiânia, 05 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 05/03/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6257777** e o código CRC **99B2BC4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 6257777v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DO 2PRTD N. 002/2025**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos em desfavor de:

DATA	NOME	CPF / CNPJ
27/02/2025	ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA	761.250.921-00
27/02/2025	ANADIR ANTONIA DA SILVA BANHON	211.510.671-72
27/02/2025	ANDRADE RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 40.158.952/0001-52
27/02/2025	APARECIDA MOREIRA	515.189.611-34
27/02/2025	APARECIDA MOREIRA	515.189.611-34
27/02/2025	AUGUSTA CANDIDA RESIO	269.439.991-38
27/02/2025	DORACI BATISTA DE TOLEDO	405.478.091-15
27/02/2025	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS GO	CNPJ: 24.812.554/0001-51
27/02/2025	ERMERSON LEANDRO ALEIXO	517.908.311-72
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
27/02/2025	ESPOLIO DE MARIA JOANA RODRIGUES DA SILVA	370.862.511-00
27/02/2025	ESPOLIO DE MARIA JOANA RODRIGUES DA SILVA	370.862.511-00
27/02/2025	ESPOLIO DE MARIA JOANA SOARES	246.263.921-72
27/02/2025	ESPOLIO DE MARIA JOANA SOARES	246.263.921-72
27/02/2025	EVERALDO RIBEIRO	833.761.861-20
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00

27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
27/02/2025	JOSIMAR TEIXEIRA PAULISTA	131.309.271-15
27/02/2025	LEANDRO BATISTA MOURAO E OUTROS	023.348.731-01
27/02/2025	LR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CNPJ: 01.691.807/0001-80
27/02/2025	NELLI ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 27.092.589/0001-51
27/02/2025	SPE JARDIM CALIFORNIA LTDA	CNPJ: 54.752.901/0001-69
27/02/2025	SPE JARDIM CALIFORNIA LTDA	CNPJ: 54.752.901/0001-69
27/02/2025	SPE JARDIM CALIFORNIA LTDA	CNPJ: 54.752.901/0001-69
27/02/2025	SPE JARDIM CALIFORNIA LTDA	CNPJ: 54.752.901/0001-69
27/02/2025	SPE JARDIM CALIFORNIA LTDA	CNPJ: 54.752.901/0001-69
27/02/2025	TONY DE OLIVEIRA MACHADO	387.496.881-20
27/02/2025	VILMAR VIEIRA DA CUNHA	232.383.481-91
27/02/2025	VILMAR VIEIRA DA CUNHA	232.383.481-91
27/02/2025	WEBERSON PEREIRA	566.222.101-44

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 27 de fevereiro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* www.2prtd.com.br

## MARCONI DE FARIA CASTRO

### TABELIÃO

Goiânia, 05 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 05/03/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6258269** e o código CRC **9BF6B46C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Chefia de Gabinete

RETIFICAÇÃO PORTARIA TITULAR Nº 400, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.481, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025)

No primeiro quadro do Anexo, na parte relativa à data da saída do servidor, onde se lê:

"03/02/2055"

Leia-se:

"03/02/2025"

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6251883** e o código CRC **3133F651**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 758, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no artigo 6º, incisos I e VIII, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 16, de 1º de janeiro de 2025, e ainda;

**Considerando** as razões e motivos descritos na Ata de Reunião CPS nº 006/2025, apresentada nos autos pela Comissão Permanente de Sindicância da SEMAD (6250610);

**Considerando** a complexidade do tema para a apuração com a existência de grande número de procedimentos e informações a serem observadas, das dificuldades para a coleta de provas documentais e do acerto de agendas para as oitivas das testemunhas em razão do período de início do ano e por se tratar a GERMED/SEMAD, de unidade com altíssima demanda de trabalho a se realizar, em especial, pelos profissionais peritos, que deverão comparecer na Sindicância para prestar esclarecimentos;

**Considerando** que para a realização das ações retro elencadas e para a conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 22.5.000021392-6, não será possível realizar todos os procedimentos sindicantes no interstício dos 60 (sessenta) dias, como inicialmente estabelecido, restando prazo exíguo para se concluir os trabalhos;

**Considerando** os Princípios da Legalidade, Eficiência Administrativa e da Autotutela;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da Portaria nº 6316/2024 (5803508), por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, como previsto no artigo 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 22.5.000021392-6.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

CELSO DELLALIBERA  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/02/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250747** e o código CRC **BC98DAD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**

Na publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 8449, de 03 de janeiro de 2025, nas páginas 54 e 55, referente ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020.

**Onde se lê:**

- OBJETO:** Constitui objeto do presente ato, a prorrogação excepcional do contrato nº 004/2020 e a sua rerratificação, retificando-se o item 4.5.3.2 com a inclusão do item 4.5.3.3, e, ainda, ratificando-se os demais dispositivos e condições do instrumento contratual.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer nº 928/2024 da SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3332/2024 SEMAD/CHEGAB, Parecer nº 4745/2024 PEAA, Despacho 557/2024 PGM/PAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.
- VALOR:** R\$ 59.636.342,52 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**Leia-se:**

- OBJETO:** Constitui objeto do presente ato, a prorrogação excepcional do contrato nº 004/2020 celebrado entre o Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração, e a empresa RS Produtos e Serviços Ltda., de acordo com o Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, para seguir a prestação dos serviços de locação de maquinários/equipamentos, com e sem motorista/operadores, para atender o Município de Goiânia.  
Fica alterado o item 4.5.3.2, para estabelecer que os preços unitários serão reajustados pelo índice de correção monetária IPCA do exercício de 2023, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 4.387, de 17 de outubro de 2024, e concordância da **CONTRATANTE**.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem por fundamento o artigo 57, § 4º, da Lei nº 8666/1993, Parecer nº 935/2024 da SEMAD/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3334/2024 SEMAD/CHEGAB, Parecer nº 4721/2024 PGM/PEAA e Despacho nº 562/2024 PGM/PEAA.
- VALOR:** Para o presente aditivo de prorrogação, o valor total do contrato será de **R\$ 1.023.139,32 (um milhão, vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6146018** e o código CRC **D34861FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000059406-0

SEI Nº 6146018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 002/2020**

**PROCESSO:** 24.5.000059376-4

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** **MAAS SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo, a retificação do item 4.1 da "Cláusula Quarta – do Valor e da Dotação" do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 para correção dos valores e quantitativo do Lote 02, item 4, Lote 03 itens 2 e 4, no quadro descritivo.

**RETIFICAÇÃO:** Em razão do objeto do presente termo aditivo, retifica-se o item 4.1 da "Cláusula Quarta – do Valor e da Dotação" do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 para correção do quantitativo e valores do Lote 02, item 4, Lote 03 itens 2 e 4, no quadro descritivo, e consequentemente o valor total do Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2020, bem como do respectivo 5º Termo Aditivo

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6044703** e o código CRC **21BFB08C**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000059376-4

SEI Nº 6044703v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024-SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. **CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **XXX.584.028-XX**, portador do RG nº 121XXX729 SSP SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022**, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90013/2024 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 24.18.00000763-9**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **CGPM -CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 53.520.535/0001-50**, estabelecida à Rua C135, nr 340, Qd. 289, Lt. 07, casa 02, Bairro Jardim América, no município de Goiânia – GO, CEP nº 74.275-040 Fone: (62) 99395-6531, e-mail: cgpmconstrutora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **YOHAM GABRIEL FERNANDES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº xxx.328.064-xx, portador do RG nº 4.xxx.909 SSP - PB, doravante denominado **Fornecedor** firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de material betuminoso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, Com CAP 50/70	Tonelada	70.000	R\$ 366,30	R\$ 25.641.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.641.000,00</b>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

- 3.3.** Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.
- 3.5.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7.** O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1.** O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024-SRP.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21
- 5.3.** Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- a)** de força maior
  - b)** caso fortuito
  - c)** fato do príncipe ou
  - d)** em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 5.5.1** Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;
  - 5.5.2** Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
  - 5.5.3** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 5.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.7.** Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

- 5.8.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 5.7**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 5.9.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.10.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.
- 5.11.** Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 5.12.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.
- 6.2.** É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.
- 6.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 6.6.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 6.8.** A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.
- 6.9.** A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do **item 6.1** deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.
- 6.10.** Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

**6.10.1** A adesão de que trata o **item 6.10** deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

**6.10.2** O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

- I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no **item 6.1**.
- II - parecer técnico, se for o caso;
- III - anuência do órgão municipal de finanças; e
- IV - parecer jurídico.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

**7.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:
  - a) força maior,
  - b) caso fortuito;
  - c) fato do príncipe;
  - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

**7.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1.** A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item xx** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

**9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - Sistema de Registro de Preços**.

**9.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto Municipal nº 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

---

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

---

**YOHAM GABRIEL FERNANDES DE SOUSA**  
**CGPM-CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **YOHAM GABRIEL FERNANDES SOUSA, Usuário Externo**, em 05/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6257545** e o código CRC **58BB5942**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000000763-9

SEI Nº 6257545v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024-SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

**PROCESSO:** 24.18.000000763-9

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, Com CAP 50/70	Tonelada	70.000	R\$ 366,30	R\$ 25.641.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.641.000,00</b>					

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/03/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6258260** e o código CRC **2DD064C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 104/2025-GAB/CGM

Institui Grupo de Trabalho

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e pelo Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2024, e ;

**Considerando** o Acórdão 3001/2024-Tribunal do Pleno exarado no processo n.º 16539/2015, o qual analisou o cumprimento da decisão AC n.º 07999/2019 e declarou a dependência econômica da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

**Considerando** os autos extrajudiciais n.º 202500047042 bem com o Ofício Recomendação n.º 004/2025, constante nos autos n.º 201700244524, ambos em trâmite na 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.

**Considerando** a necessidade de fortalecer o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados pela Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias nos processos administrativos e operacionais vinculados à execução desses serviços.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir grupo de trabalho intersetorial para estudo e elaboração de Plano de Ação - com medidas administrativas, responsáveis e prazos de execução - referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, para regularização do atendimento aos requisitos normativos na Lei Municipal n.º 10.462/20, em observância ao Acórdão n.º 01741/2024 - Tribunal Pleno, considerando os pontos de controle propostos pelo TCM (Ofício Requisição n.º 003-07056/2024)

**Art. 2º** - O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

Iêda Salvador Silva Ramos	matrícula nº 660230-04	Diretoria de Auditoria-Geral
Álen Rodrigues de Oliveira	matrícula nº 893820-01	Diretoria de Controle e Gestão
Maria Ceília Melo H. Cabral	matrícula nº 1154800-1	Advocacia Setorial

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,  
**Controlador Geral do Município**, em 28/02/2025, às 15:32, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6218006** e o código CRC **DC09879E**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000856-0

SEI Nº 6218006v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 107/2025-GAB/CGM

Retifica Portaria 96/2025-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando a publicação da [Portaria N.º 96/2025-GAB/CGM](#) no [Diário Oficial do Município - Edição n.º 8486](#) em 25/02/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n.º 96/2025-GAB/CGM, da seguinte forma:

Onde se lê:

**Art. 1º** - Designar os servidores, efetivos e estáveis Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01, Divino Mauricio e Silva matrícula n.º 465127-01 e Milla Rosa Peixoto matrícula n.º 738735-01, para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03, no dia 21/02/2025.

Leia-se:

**Art. 1º** - Designar os servidores, efetivos e estáveis Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01, Divino Mauricio e Silva matrícula n.º 465127-01 e Milla Rosa Peixoto matrícula n.º 738735-01, para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03, a partir do dia 21/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 28/02/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6225157** e o código CRC **7167884C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 108/2025 - GAB/CGM

*Designa servidores para compor comissão de elaboração do Regimento Interno*

**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir** Comissão para regulamentar as atribuições, competências e atividades da Controladoria-Geral do Município e elaboração de Regimento Interno, em consonância com o Decreto n.º 133, de 10 de janeiro de 2025, a qual será integrada pelos servidores abaixo relacionados, cujos trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação do primeiro:

- **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, matrícula n.º 977713, Diretor Administrativo;
- **Alen Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 893820, Diretor de Controle e Gestão;
- **Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha**, matrícula n.º 589365, representante da Corregedoria-Geral;
- **Ieda Salvador Silva Ramos**, matrícula n.º 660230, Diretora de Auditoria-Geral;
- **Karina Cavarzan de Barros Henrique**, matrícula n.º 713791, representante da Ouvidoria-Geral;
- **Maria Cecília Melo Heraclio Cabral**, matrícula n.º 1154800, Chefe da Advocacia Setorial, e;
- **Marília Roriz Silva de Freitas**, matrícula n.º 335959, representante do Gabinete do Controlador-Geral.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,  
**Controlador Geral do Município**, em 28/02/2025, às 15:13, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243100** e o código CRC **58602B97**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.7.000000485-9

SEI Nº 6243100v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2025-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Juliana de Araújo Costa, matrícula n.º 1350315-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 26/03/2025 às 9h30**, para prestar suas declarações no **processo administrativo disciplinar n.º 24.7.000004682-2**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrada nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

**Juliano Gomes Bezerra**  
Controlador-Geral do Município  
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 28/02/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6234237** e o código CRC **EAC13AEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 40/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000000264-0, **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA - ADEC**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 199 – PPI/PGM (6208356), sendo ela: anexar as certidões negativas atualizadas que trata a Lei Complementar nº 078/1999, documentação contendo a qualificação de seu representante legal, bem como, documentação pessoal deste.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/02/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 28/02/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6247657** e o código CRC **31D3E2C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 41/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.10.000001687-1, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MULHERES DO ESTADO DE GOIÁS - ABMEG**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 200 – PPI/PGM (6215327), sendo ela: manifestar interesse na continuidade do processo, sob pena de arquivamento definitivo do mesmo.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, **Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/02/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, **Procuradora Geral Adjunta**, em 28/02/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6247766** e o código CRC **4B63DCB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 42/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000001652-9, **IGREJA MORADA GOIÂNIA**, representada por seu Presidente, Sr. **RENAN SOUSA DA SILVA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 201 – PPI/PGM (6216730), sendo ela: manifestar sobre o andamento do feito sob pena de arquivamento.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos**, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário, em 28/02/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, Procuradora Geral Adjunta, em 28/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6247945** e o código CRC **F4BE54D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o servidor **Tiago da Silva Santana** para acompanhar e fiscalizar as obras do Residencial Frei Galvão.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001681-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Tiago da Silva Santana**, matrícula nº 1526081 e CPF nº 046.777.211-81, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a obra de Galeria de águas pluviais, Pavimentação asfáltica e Bacia de detenção do Residencial Frei Galvão.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/02/2025, às  
16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6190644** e o código CRC **840C5311**.

---

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.18.000001681-6

SEI Nº 6190644v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 601/2025

**Autorizo** o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Concretubo Indústria Comércio & Serviços Ltda, cujo objeto é a prorrogação dos prazos de vigência por mais 06 (SEIS) meses, conforme Justificativa Técnica (6232026) da Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, bem como Parecer Jurídico nº 6/2025 (6228947) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, conforme art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/02/2025, às  
17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6253932** e o código CRC **FA695A3A**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000000763-4

SEI Nº 6253932v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Execução de Obras

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONCRETUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 25.18.000000763-4, em conformidade com a Justificativa Técnica (6210265), com amparo legal na Cláusula Quinta, item 3.1.1 do Contrato nº 068/2023 e no art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do *Contrato nº 068/2023* por mais 6 (seis) meses.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 02 de março de 2025.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
  - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº **2025.57.01.04.122.0028.2451.33903000.100**
  - 5.2.** O Saldo contratual corresponde à R\$ 1.120.103,26 (um milhão, cento e vinte mil, cento e três reais e vinte e seis centavos).
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/02/2025, às  
17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6253477** e o código CRC **CC840B6C**.

---

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.18.000000763-4

SEI Nº 6253477v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 323/2025**

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESDOBRO Nº 36464/2023

**A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo nº **24.28.000003585-0** de interesse de **WILSON CALIPSE DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desdobro do Lote 01/06-18, nº **IPTU 36022703290000**, situado à **RUA 10, RUA 12 E RUA 30**, Quadra 08, **Lote 01/06-18**, Setor CODOMINIOS DAS ESMERALDAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 221.885, do CARTORIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **01/06-18A, 01/06-18B, 01/06-18C, 01/06-18D, 01/06-18E, 01/06-18F**, com as seguintes características e confrontações:

**1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 01/06-18 ÁREA 2.551,26 m<sup>2</sup>

Frente: Rua 12 37,00 m

Fundo: Rua 10 37,00 m

Lado Direito: Lotes 17 e 07 61,00 m

Lado Esquerdo: Rua 30 51,00 m

Pela Linha de Chanfro: Linha Curva D=7,85 m

Pela Linha de Chanfro: Linha Curva D=7,85 m

**2. SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18A ÁREA 393,63 m<sup>2</sup>

Frente: Rua 30 9,00 m

Fundo: Lote 01/06-18F 14,00 m

Lado Direito: Rua 12 23,50 m

Lado Esquerdo: Lote 01/06-18B 28,50 m  
Pela Linha de Chanfro: Linha Curva D=7,85 m

### **3. SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18B ÁREA 456,00 m<sup>2</sup>  
Frente: Rua 30 16,00 m  
Fundo: Lote 01/06-18F 16,00 m  
Lado Direito: Lote 01/06-18A 28,50 m  
Lado Esquerdo: Lote 01/06-18C 28,50 m

### **4-SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18C ÁREA 484,50 m<sup>2</sup>  
Frente: Rua 30 17,00 m  
Fundo: Lote 01/06-18E e Lote 01/06-18F 17.00 m  
Lado Direito: Lote 01/06-18B 28.50 m  
Lado Esquerdo: Lote 01/06-18D 28.50 m

### **5-SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18D ÁREA 393,63 m<sup>2</sup>  
Frente: Rua 30 9,00 m  
Fundo: Lote 01/06-18E 14,00 m  
Lado Direito: Lote 01/06-18C 28,50 m  
Lado Esquerdo: Rua 10 23,50 m  
Pela Linha de Chanfro: Linha Curva D=7,85 m

### **6-SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18E ÁREA 411,75 m<sup>2</sup>  
Frente: Rua 10 13,50 m  
Fundo: Lote 01/06-18F 13,50 m  
Lado Direito: Lotes 01/06-18C e 01/06-18D 30,50 m  
Lado Esquerdo: Lote 07 30,50 m

### **7-SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**

LOTE 01/06-18F ÁREA 411,75 m<sup>2</sup>  
Frente: Rua 12 13,50 m  
Fundo: Lote 01/06-18E 13,50 m

Lado Direito: Lote 17 30,50 m

Lado Esquerdo: Lotes 01/06-18A, 01/06-18B e 01/06-18C 30,50 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 28/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6245350** e o código CRC **CD20816C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003585-0

SEI Nº 6245350v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 420/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	24.5.000055259-6				
Nº PROCESSO	92270572				
INTERESSADO	EUTÁLIA PRICIPAÇÕES LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	217 029 0466 0005				
ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	CHÁCARA Nº	08	BAIRRO	VILA JARDIM VITÓRIA
LOGRADOURO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	08			ÁREA (m²)	1.818,99m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO			28,00m	
FUNDO	SINUSIDADE DO CÓRREGO VITÓRIA			28,09m+0,49m	
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 11			61,79m	
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 06			69,54m	
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JARDIM VITÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 15.12/03/1.957;</p> <p>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR ; "ALEX PEREIRA MONTEIRO" - ENGENHEIRO CIVIL - CREA:101746740/D-GO - CAU:A90505-4;</p> <p>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA N.º 4.476 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p> <p>FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 2848/2024 EMITIDA NO DIA 22/11/2024.</p>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.476	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA		
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA	026054.2.0004476-56	ENGº CIVIL	ALEX PEREIRA MONTEIRO- CREA:101746740/D-GO CAU:A90505-4		
<p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>					

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 24/02/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/02/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/02/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6187548** e o código CRC **57869987**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055259-6

SEI Nº 6187548v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 424/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI		24.5.000055256-1	
Nº PROCESSO		92270559	
INTERESSADO		EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LIMITADA	
INSCRIÇÃO IPTU		217 029 0438 0002	
ENDEREÇO			
QUADRA	CHÁCARAS	CHÁCARA Nº	06
	BAIRRO	VILA JARDIM VITÓRIA	
LOGRADOURO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
CHÁCARA Nº	06	ÁREA (m²)	2.179,75m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		28,00m
FUNDO	SINUSIDADE DO CÓRREGO VITÓRIA		30,89m+1,47m
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 08		69,54m
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 05		85,60m
OBSERVAÇÕES			
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JARDIM VITÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 15, DE 12/03/1.957;</p> <p>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO ENGENHEIRO CIVIL; "ALEX PEREIRA MONTEIRO" - CREA:101746740/D-GO - CAU: A90505-4;</p> <p>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA N.º 4.475 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p> <p>FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 2847/2024, EMITIDA NO DIA 22/11/2024.</p>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.475	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ALEX PEREIRA MONTEIRO	ENGº CIVIL 101746740/D-GO	CAU A90505-4
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>			

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 21/02/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/02/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/02/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6189295** e o código CRC **2CA5A22F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055256-1

SEI Nº 6189295v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 449/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	SEI-25.5.000010802-1				
Nº PROCESSO	9232885/2025				
INTERESSADO	THEMILSON LOYOLA				
INSCRIÇÃO IPTU	426.008.0060.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	CH	CHÁCARA(S)	81	BAIRRO	CH MANSÕES ROSA DE OURO
LOGRADOURO	ALAMEDA DAS MANSÕES COM RUA DAS CAMPINAS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	81	ÁREA (m²)	5.100,00m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	ALAMEDA DAS MANSÕES		60,00		
FUNDO	RUA DAS CAMPINAS		60,00		
LADO DIREITO	RUA DAS CAMPINAS		85,00		
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 82		85,00		
OBSERVAÇÕES					
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA CH MANSÕES ROSA DE OURO, APROVADA PELO INCRA. CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º5.884 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p>					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.884	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA		
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>					

Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/02/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6199015** e o código CRC **53B1717C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000010802-1

SEI Nº 6199015v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 450/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	25.5.000009557-4		
Nº PROCESSO	92326573		
INTERESSADO	SPE TAPAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS N15 LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	302 105 0081 0016		
ENDEREÇO			
QUADRA	65	LOTE(S)	08 BAIRRO SETOR MARISTA
LOGRADOURO	RUA 147		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	08	ÁREA (m²)	446,04m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 147	14,868m	
FUNDO	LOTE 35/38	14,868m	
LADO DIREITO	LOTE 09	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07	30,00m	
OBSERVAÇÕES			
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;</p> <p>A ÁREA DESCRITA CORRETA É A DO MAPA APROVADO, CONFIRMADA PELOS CÁLCULOS ANALÍTICOS;</p> <p>AV-9-1.343 DE 17/01/2025, DACERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 1.343, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	1.343	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
AV-9-1.343		17/01/2025	
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>			

Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/02/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6200427** e o código CRC **0787FAFA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000009557-4

SEI Nº 6200427v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 461/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 008/2025

Nº PROCESSO 25.28.000000657-0

INTERESSADO EROLEITE REIS PEREIRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 17.930 CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

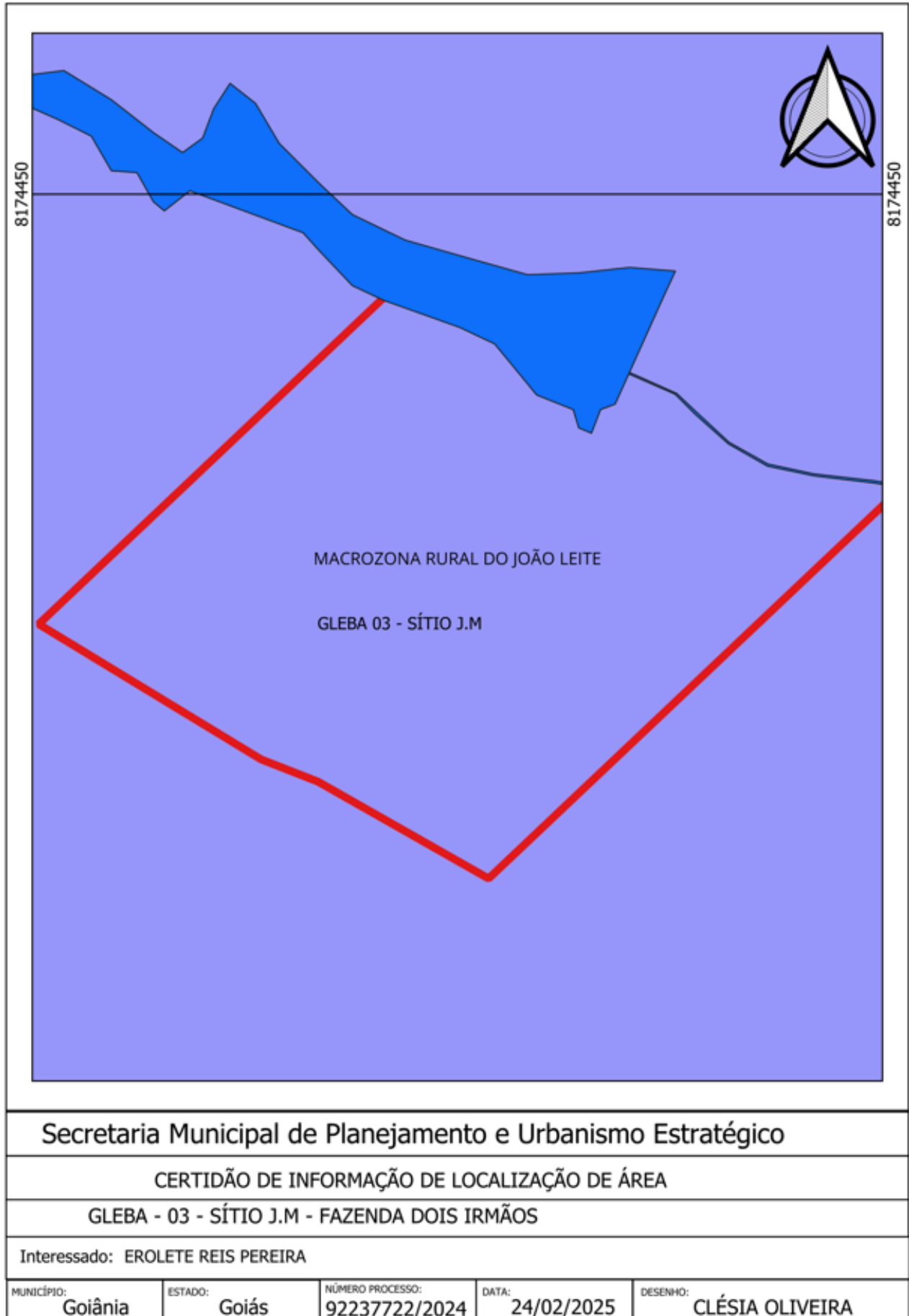
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOIS IRMÃOS - GLEBA 03- SÍTIO JM

ÁREA 7.6486ha

MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba 03 - SÍTIO JM, Fazenda Dois Irmãos**, neste Município, **Transcrição n.º 17.930 da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do João Leite**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Transcrição n.º17.930 da 3ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Maurício Lima da Silva, registro CFT Nº.408150 ART Obra ou Serviço 01851408150.



**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 25/02/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/02/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6203715** e o código CRC **089C6FC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000657-0

SEI Nº 6203715v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 471/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	25.5.000006205-6		
Nº PROCESSO	92321707		
INTERESSADO	AGNI SILVA DE AGUIAR		
INSCRIÇÃO IPTU	326 037 0026 0001		
ENDEREÇO			
QUADRA	155	LOTE(S)	06 BAIRRO PARQUE OESTE INDUSTRIAL
LOGRADOURO	RUA DAS PALMAS COM A RUA AMIANTO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	1.056,30m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DAS PALMAS		26,10m
FUNDO	LOTE 05		30,00m
LADO DIREITO	RUA AMIANTO		26,92m
LADO ESQUERDO	LOTES 01 E 04		39,70m
CHANFRADO	RUA DAS PALMAS COM A RUA AMIANTO		7,90m
OBSERVAÇÕES			
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL, APROVADA PELO DECRETO Nº 25, DE 06/06/1.957;</p> <p>O DECRETO DE MODIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE OESTE INDUSTRIAL Nº 46, DE 27/01/1.966, CONFORME O ART. - 1º- CONFIGUROU A QUADRA 155, CRIADA DA "FOLHA 3";</p> <p>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA N.º 132.542 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	132.542	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>			

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/02/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/02/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6216165** e o código CRC **951946D3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000006205-6

SEI Nº 6216165v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 474/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	25.5.000009516-7				
Nº PROCESSO	92326557				
INTERESSADO	SPE TAPAJÓS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO N 15 LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	302.105.0053.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	65	LOTE(S)	06	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO	RUA 147				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06		ÁREA (m²)	446,04m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA 147		14,868m		
FUNDO	LOTE 37		14,868m		
LADO DIREITO	LOTE 07		30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 05		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI N.º 5.396, DE 21/08/1978. AV-11-26.511, DE 12/12/2.024, CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA N.º 26.511, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	26.511	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA		
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>					

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/02/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/02/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6218076** e o código CRC **3B3BBB3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000009516-7

SEI Nº 6218076v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 480/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	25.5.000006208-0		
Nº PROCESSO	92321704		
INTERESSADO	JUSCELINO DE CASTRO E SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU	348.129.0084.000-8		
ENDEREÇO			
QUADRA	46	LOTE(S)	06 BAIRRO RESIDENCIAL BUENA VISTA III
LOGRADOURO	AVENIDA VICENTE RODRIGUES		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	280,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA VICENTE RODRIGUES		10,00m
FUNDO	LOTE 43		10,00m
LADO DIREITO	LOTE 07		28,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 05		28,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL BUENA VISTA III, APROVADA PELO DECRETO N.º 2.678, DE 18/12/2007. CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 299.476 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	299.476	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>			

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/02/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/02/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6219437** e o código CRC **A89CE82A**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000006208-0

SEI Nº 6219437v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 482/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI		24.5.000069331-9		
Nº PROCESSO		92303893		
INTERESSADO		ESPÓLIO DE IDELMAR CRUZ		
INSCRIÇÃO IPTU		242.040.0036.000-2		
ENDEREÇO				
QUADRA	CA	LOTE(S)	01	BAIRRO CHÁCARA DO GOVERNADOR
LOGRADOURO	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO C/ RUA DF-1 C/ DF-16			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	410,50
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO		21,10	
FUNDO	RUA DF-16		17,00	
LADO DIREITO	RUA DF-1		15,00	
LADO ESQUERDO	LOTE 02		23,50	
LINHA DE CHANFRO	RUA DF-1 C/RUA DF-16		4,24	
OBSERVAÇÕES				
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA CHÁCARA DO GOVERNADOR, APROVADA PELO DECRETO N.º 624, DE 14/11/1985.</p> <p>LEI 8.105, DE 10/07/2022, DENOMINA "AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO", CONHECIDA COMO "ANTIGA ESTRADA PARA BELA VISTA".</p> <p>O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR, CONFORME A CERTIDÃO DE REGISTRO GERAL SOB O N.º R-3-24.662, LIVRO 02, DE 06/01/1986, O REGISTRO DO LOTEAMENTO DEMONINADO CHÁCARA DO GOVERNADOR, EMITIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA NO DIA 11/12/2024;</p> <p>FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº227/2025, EMITIDA NO DIA 03/02/2025.</p>				
MATRÍCULA DA ÁREA MAIOR LIVRO 02, REG. GERAL SOB Nº		R-3-24.662	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>				

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/02/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/02/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6220553** e o código CRC **FB72EB92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000069331-9

SEI Nº 6220553v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 489/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PROCESSO SEI	24.5.000055248-0		
Nº PROCESSO	92270538		
INTERESSADO	EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LIMITADA		
INSCRIÇÃO IPTU	217 029 0410 0000		
ENDEREÇO			
QUADRA	CHÁCARAS	CHÁCARA Nº	05
		BAIRRO	VILA JARDIM VITÓRIA
LOGRADOURO	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO COM A AVENIDA DOS JARDINS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
CHÁCARA Nº	05	ÁREA (m²)	4.955,10m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO		8,87m
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO VITÓRIA		28,46m+29,83m
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 06		85,60m
LADO ESQUERDO	AVENIDA DOS JARDINS		139,12m
OBSERVAÇÕES			
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JARDIM VITÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 15, DE 12/03/1.957;</p> <p>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO "ALEX PEREIRA MONTEIRO" - CREA:101746740/D-GO, CAU:A90505-4;</p> <p>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA N.º 4.474 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.</p> <p>FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº2849/2024, EMITIDA NO DIA 22/11/2024.</p>			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.474	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ALEX PEREIRA MONTEIRO	CREA:101746740/D-GO	CAU:A90505-4
<b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b>			

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 26/02/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 27/02/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/02/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/02/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6224874** e o código CRC **6B83A85A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055248-0

SEI Nº 6224874v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 15, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem p art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o inciso X do art. 6º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo - COMTEC:

- I- Ana Lúcia Ferreira Peixoto - matrícula nº 638919;
- II- Fausto Henrique de Faria Gomes – matrícula nº 210102;
- III- Grazielli Bruno Bellorio – matrícula nº 709433;
- IV- Juliane Aluísia Gonzaga - matrícula nº 1617672;
- V- Letícia Neres Barbosa - matrícula nº 1305662;
- VI- Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê - matrícula nº 502650;
- VII - Simone do Nascimento Costa - matrícula nº 633330.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora Joice Beatriz Patrocínio - Matrícula nº 527319, como Secretária do COMTEC.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 2025.

***Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.***

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/02/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6231273** e o código CRC **EF311A7A**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.28.000005984-8

SEI Nº 6231273v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 017, 05 DE MARÇO DE 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a servidora **LUCIA HELENA CAMARGO DE PAULA**, matrícula nº **978710-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/03/2025 a 20/03/2025, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 05 de março de 2025.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/03/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6256761** e o código CRC **C2DE940A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Executiva dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 1, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Contábeis do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Goiânia, referente ao exercício de 2024”.*

O **Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia - COMPUR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 289, de 29 de abril de 2016 e Decreto nº 2970, de 01 de agosto de 2024, que “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia – COMPUR”, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Contábil do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Goiânia referente ao exercício de 2024 conforme documentação apresentada pela Gerência do Fundo Municipais de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, apreciado e aprovado pelos conselheiros do COMPUR, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia**, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
PRESIDENTE

**HELIZÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Goiânia, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Helizângela Alves do Nascimento, Assistente Administrativa**, em 27/12/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5839711** e o código CRC **C9A971C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

### TERMO DE COMPROMISSO 04/2025

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SEPLAN, e de outro lado, MARISA MARTINS FERREIRA, nos termos abaixo estabelecidos.

Pelo presente Termo, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pela Lei Complementar nº 364/2023, regulamentado pela Instrução Normativa nº 16/2024 – SEPLANH, e em atendimento ao interesse público, bem como o previsto no Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 349/2022, os infra-assinados pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

#### Considerandos:

1. A consensualidade administrativa possibilitada pela Instrução Normativa nº 16/2024 – SEPLANH e pelo art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB);
2. O requerimento contido no processo administrativo SEI nº 25.5.000012469-8, formalizado pela Compromissária;
3. O processo administrativo de embargo nº 73909589/2018, em tramitação na Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamento e Áreas Públicas;
4. O interesse geral no desenvolvimento urbano e na segurança das obras em conformidade com a legislação vigente;
5. A necessidade de cumprimento integral das disposições da IN 16/2024 – SEPLANH para a regularização do processo de licenciamento da obra.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a suspensão dos efeitos do embargo, lavrado e autuado por meio do processo administrativo nº 73909589/2018, condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

1. A COMPROMISSÁRIA, com base no art. 11 da IN 16/2024 – SEPLANH, compromete-se a:

1.1 Resolver todas as pendências do processo administrativo de embargo nº 73909589/2018;

1.2 Providenciar a contrapartida estabelecida, conforme especificado:

**Entrega à SEPLAN/SECGER de 04 (quatro) Licenças (Licença Perpétua) - Microsoft Office Professional 2021 ESD 64 Bits Brazilian (Download)**

2. O prazo para cumprimento das obrigações acima estabelecidas será de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma a ser aprovado pela SEPLAN.

3. A conclusão das pendências será atestada por meio de relatório detalhado elaborado pela SEPLAN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica estabelecido o prazo de até 30(trinta) dias para cumprimento das obrigações, conforme cronograma definido pela SEPLAN.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

1. O descumprimento das obrigações estabelecidas ensejará:

1.1 Cessaçãõ imediata dos efeitos da suspensãõ do embargo;

1.2 Proibiçãõ de celebraçãõ de novos acordos ou compromissos com o Município por um prazo de 3 (três) anos;

1.3 Aplicaçãõ de multa pecuniária correspondente a 20% do valor da contrapartida, com inscriçãõ em dívida ativa caso não seja quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificaçãõ administrativa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial, conforme disposto no art. 26 da LINDB.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados pela COMPROMITENTE, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecuçãõ parcial ou total das ações previstas neste Termo de Compromisso ensejará sua rescisãõ, com as consequências previstas neste acordo e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicaçãõ ou interpretaçãõ deste Termo. Por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**COMPROMITENTE:****ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

**COMPROMISSÁRIA:****MARISA MARTINS FERREIRA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 28/02/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6252040** e o código CRC **347BCB89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000012469-8

SEI Nº 6252040v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2024**

**1- COMPROMITENTE - CREDOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH.

**2 – COMPROMISSÁRIO - DEVEDOR:** AGROVERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 22.466.369/0001-27.

**3 – FUNDAMENTO:** Com base no processo SEI nº 24.28.000006257-1 e fundamento Art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, a Lei nº 5.570, de 30 de outubro de 1979, modificada pelo art. 7º da LC nº 324/2018, a Lei Complementar nº. 349, de 04 de março de 2022), com o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023) e seus regulamentos, desde que estruturalmente definidas entre 19 de outubro de 1995 e 06 de novembro de 2018a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, a Instrução Normativa nº 003/2021 e o Decreto nº 2119/2014.

**4 – OBJETO:** tem por objeto de caráter excepcional conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que o COMPROMISSÁRIO adeque e cumpra as exigências legais da calçada quanto as normas de acessibilidade, de acordo com a situação encontrada presente na autuação fiscal, em cumprimento ao Código de Obras do Município de Goiânia.

**5 - OBRIGAÇÕES DE FAZER:** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a sanar todas as irregularidades exigidas pela autuação fiscal.

**6 - PRAZO:** Fica estabelecido entre as partes o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das obrigações estabelecidas por este Termo, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo

**7 - DO NÃO CUMPRIMENTO:** Fica estabelecido entre as partes o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das obrigações estabelecidas por este Termo, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

**8 - DA PARTICIPAÇÃO:** Todas as ações que vierem a ser realizadas, poderão ser acompanhadas pelos partícipes.

**9 - DA OMISSÃO:** Casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre os partícipes.

**10 - DA RESCISÃO:** A inexecução total das ações previstas neste Termo de Compromisso enseja sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Complementar nº 324/2019 e demais legislações vigentes ao caso.

**11 - DO FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo

**5 – LOCAL/DATA:** Goiânia, 30 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/02/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6224472** e o código CRC **0D3007B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.28.000005343-2

SEI Nº 6224472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 329/2025**

**PROCESSO:** 25.13.000001006-0  
**INTERESSADO:** PLANEX ENGENHARIA LTDA.  
**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Tendo em vista o **Contrato nº 002/2021**, firmado com a empresa **PLANEX Engenharia LTDA.**, inscrita no CNPJ: 33.049.560/0001-90, para prestação do serviço de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical na cidade de Goiânia, bem como a implantação de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, o qual se encerra em **12/03/2025**, e considerando as necessidades desta Secretaria, **autorizo** o prosseguimento do processo visando a prorrogação da sua vigência.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Secretário - SET



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/02/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6240910** e o código CRC **D659B803**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021****Processo Sei nº 24.13.000008595-1****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET**CONTRATADA:** PLANEX ENGENHARIA LTDA.

**Fundamento legal:** Este Termo de Apostilamento é objeto do processo SEI nº 24.13.000008595-1, sendo celebrado com fundamento na cláusula 4.5 do Contrato, com amparo no artigo 65, §8º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**Objeto do apostilamento:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento, reajuste do valor do contrato correspondente ao índice de -3,0397% (menos três inteiros e trezentos e noventa e sete décimos de milésimo), de acordo com o índice IGPM/FGV previsto no contrato. Relativo ao período de 04/2023 a 04/2024.

**Valor do saldo contratual reajustado:** R\$ 22.094.499,23 (vinte e dois milhões e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** 2025.5801.26.452.0026.1496.339039.00.171.

**LOCAL E DATA:** Goiânia, 05 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6201373** e o código CRC **93B2544C**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**FISCAL DE CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar execução do **Contrato Ctjr n.º 04/22 (24.2.000000151-2)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa Argo Inteligência Digital Ltda.**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico do Município de Goiânia.

· **Emerson Cruvinel Resende**, matrícula n.º 253227 e CPF n.º 472.249.591-20, 26169602 e CPF: 688.649.651-49, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Assistência Técnica:

· **Tiago Levergger Piccirilli**, matrícula nº 965545 e CPF: 919.002.981-04, ocupante do cargo de Gerente de Atendimento e Operação, lotado na Gerência de Atendimento e Operação.

**Art. 2º.** Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 046/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8381, de 20 de setembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6040657** e o código CRC **85ECDB79**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6040657v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**FISCAL  
DE  
CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, o servidor **Sérgio Jeová de Resende**, matrícula n.º 166871 e CPF n.º 7295.458.111-53, ocupante do cargo de Gerente do Centro de Controle Integrado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica **ACT n.º 01/2024 (SEI 24.2.00000013-3)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e o **Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Goiás - SIESE**, que tem por objeto estabelecer diretrizes e condições para cooperação das pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento, filiadas ao SIESE/GO, para o compartilhamento voluntário de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em seus clientes e que estejam apontadas para as vias públicas com a SICTEC e a AGCMG, visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 015/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8273, de 18 de setembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6041248** e o código CRC **9FDD289B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**FISCAL DE CONTRATO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, o servidor **Daniell Rodrigues Alves**, matrícula n.º 849758, CPF n.º 010.438.191-42, ocupante do Cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Atendimento e Operação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 08/2022 (SEI 22.2.00000328-8)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, **EMPRESA OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutável (STFC)..

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 031/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8307, de 10 de junho de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6041834** e o código CRC **D200834F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, matrícula 1105434, CPF nº 643.529.431-34, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 03/2023 (SEI 23.2.00000200-8)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e a **Empresa Genesis Comércio e Manutenção Ltda.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

**Art. 2º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 021/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8280, de 29 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6042128** e o código CRC **98C42B61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como Fiscal de Contrato, o servidor **Sérgio Jeová de Resende**, matrícula n.º 166871 e CPF n.º 7295.458.111-53, ocupante do cargo de Gerente do Centro de Controle Integrado, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 07/21 (SEI 23.2.00000495-7)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e a **Empresa Tecno-It Tecnologia Serviços e Comunicação Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operações assistidas de Sistemas de Tecnologia que compõem o Projeto de Modernização dos Sistemas de Infraestrutura de Rede Óptica e Videomonitoramento.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a Portaria n.º 026/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8291, de 15 de maio de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6042387** e o código CRC **8B9ACA16**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, o servidor **Antônio Silson Alves de Oliveira**, matrícula n.º 167193 e CPF n.º 067.848.101-63, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Dados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 10/20 (SEI 22.2.000000069-6)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e o **Consórcio Dados SEDI PE 01/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferências e acesso à intranet, interligando unidades prediais em todo município de Goiânia, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo e Referência do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 01/2019-SDI, elaborado pelo Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 144/2021-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 7689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6042516** e o código CRC **8527DA6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 11, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma Comissão para monitorar e avaliar, bem como gerir o **Termo de Fomento n.º 003/22**, referente ao Projeto de Pesquisa de tema: desenvolvimento definitivo à base de goma de cajueiro para aplicações na área farmacêutica, firmado com a **Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE**, CNPJ n.º 00.799205/0001-89, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que decorreu no Processo SEI 22.2.00000663-5, em conformidade com o art. 2º, inc. XI e art. 35, inc. V, alínea "h" da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 2º.** Fica designados como **Fiscal do Contrato**, os servidores:

- **Valéria Aparecida Ribeiro**, Matrícula N.º 394173, ocupante do cargo de Diretora de Inovação e Transformação Digital.

- **Odael da Silva Souza**, Matrícula nº 1025562, ocupante do cargo de Gerente de Modernização e Processos.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção de medidas coniventes.

**Art. 4º.** Revogar a Portaria n.º 20/2024 - GAB, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8280, 29 de abril de 2024 - Suplemento.

**Art. 2º.** Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6042725** e o código CRC **3E9A44A8**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal de Contrato Saneago e  
Equatorial

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Fiscal de Contrato** a servidora abaixo relacionada, para **acompanhar e fiscalizar os contratos de contas continuadas das empresas Saneago - água/esgoto e Equatorial - energia elétrica**, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município de Goiás, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

- **Sonia Helena Rosa da Silva**, Matrícula 1105434, CPF nº 643.529.431-34, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

**Art. 2º** - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º** - Revogar a Portaria n.º 56/2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8093, de 25 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6043149** e o código CRC **F352D1F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Gestor de Contrato**, o servidor **Luciano Nunes Machado**, Matrícula 912468, CPF nº 862.167.241.34, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 10/2022 (SEI 23.2.00000923-1)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a Empresa Genesis Comércio e Manutenções Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 023/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8284, de 06 de maio de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6129579** e o código CRC **A1AD5EA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 15, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor de Contrato o Servidor **Luciano Nunes Machado**, Matrícula 912468, CPF nº 862.167.241.34, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 03/2020 (SEI nº 22.2.00000020-3)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos par cipantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 07/2024, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8272, de 17 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6130544** e o código CRC **36FE145F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6130544v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art.º** Designar como Gestor de Contrato, o servidor **Marcio de Jesus Procópio**, matrícula nº 2040973-01 e CPF nº 001.461.731-55, ocupante do cargo de Superintendente de Sustentação e Inovação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 04/22 (SEI nº 24.2.000000151-2)**, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa Argo Inteligência Digital Ltda**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 046-GAB/2024, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8381, de 20 de setembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6132111** e o código CRC **B70DAE91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

Designar como Gestor de Contrato, o servidor **Marcio Inacio de Oliveira**, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º 846.724.471-20, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica **ACT 01/2024 (SEI nº 24.2.00000013-3)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e pela a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, e o **Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Goiás - SIESE**, que tem por objeto estabelecer diretrizes e condições para cooperação das pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento, filiadas ao SIESE/GO, para o compartilhamento voluntário de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em seus clientes e que estejam apontadas para as vias públicas com a SIT e a AGCMG, visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 015-GAB/2024, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8273, de 18 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6132728** e o  
código CRC **9337B598**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6132728v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 28, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Gestor de Contrato**, o servidor **Jadson Rêgo**, matrícula nº 391549-01, CPF nº 700.825.531-49, ocupante do cargo Diretor de Sistemas, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR nº 01/22 (SEI nº 23.2.000000732-8)** celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa Digitale Systems Tecnologia LTDA**, que tem como objetivo a renovação de suporte e atualização de tecnologia da Plataforma Outsystems, em atendimento a esta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 039/2021 e seus Anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 003/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8226, de 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6137372** e o código CRC **B99E0418**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 30, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como Gestor de Contrato **Marcio Inacio de Oliveira, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º 846.724.471-20**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Convênio CNJR n.º 01/22 (86941902/22)**, entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e a **Universidade Federal de Goiás**, que tem como objeto o estabelecimento de cooperação administrativa e técnico científica, para administração, operação e manutenção do projeto de uma rede avançada, de ato de desempenho, baixo custo, autossustentável, restrita e não-comercial, na região metropolitana de Goiânia, denominando a Rede Comunitária de Educação e Pesquisa da Região de Goiânia - METROGYN, de provimento de conectividade óptica, que permite, mediante o fluxo de dados entre as instruções partícipes e outras alternativas possíveis, o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa científica, do ensino e do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 006/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8272, de 17 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6137907** e o código CRC **684C77E7**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6137907v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 31, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Gestora de Contrato** a servidora **Nirciene Pereira da Silva Alves**, matrícula n.º 1052470-01 e CPF n.º 397.413.461-15, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para atestar todas as **despesas referentes à aquisição de material de consumo** junto ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, bem como, **a manutenção e a aquisição de peças de veículos**, que não possuem contrato.

**Art. 2º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 052/2023-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição de 12 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6138507** e o código CRC **52853F55**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 32, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor de Contrato **Servidor Valtênio Guardense dos Santos**, matrícula n.º 232165 e CPF n.º 412.872.741-53, ocupante do cargo de Gerente de Expansão de Redes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 10/20 (SEI 22.2.000000069-6)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e o **Consórcio Dados SEDI PE 01/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferências e acesso à intranet, interligando unidades prediais em todo município de Goiânia, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo e Referência do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 01/2019-SDI, elaborado pelo Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 58/2022-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 7869, de 23 de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6151284** e o código CRC **41DF8467**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 33, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma Comissão para monitorar e avaliar, bem como gerir o **Termo de Fomento n.º 003/22**, referente ao Projeto de Pesquisa de tema: desenvolvimento definitivo à base de goma de cajueiro para aplicações na área farmacêutica, firmado com a **Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE**, CNPJ n.º 00.799205/0001-89, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que decorreu no Processo SEI 22.2.000000663-5, em conformidade com o art. 2º, inc. XI e art. 35, inc. V, alínea "h" da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 2º.** Designar como **Gestora de Contrato**, a servidora **Chirstiane Pereira Cardoso Pimenta**, ocupante do Cargo de Superintendente de Inovação e Transformação Digital.

**Art 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção de medidas coniventes.

**Art. 4º.** Revogar a Portaria n.º 20/2024 - GAB, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8280, 29 de abril de 2024 - Suplemento.

**Art. 5º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6151364** e o código CRC **EE7C8532**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Gestor  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor de Contrato o Servidor **Luciano Nunes Machado**, Matrícula 912468, CPF nº 862.167.241.34, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 09/2020 (SEI nº 22.2.000000051-3)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos par cipantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 07/2024, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8272, de 17 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6151465** e o código CRC **EBD02D9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6151465v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 35, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, o servidor **Daniell Rodrigues Alves**, matrícula n.º 849758, CPF n.º 010.438.191-42, ocupante do Cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Atendimento e Operação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 03/2024 (SEI n.º 22.2.00000711-9)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia -SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **empresa MM Comércio e Locação de Eletro Eletrônicos Eireli**, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital do Pregão Eletrônico nº 045/23 e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 033/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8306, de 07 de junho de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6151929** e o código CRC **6AC7904F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6151929v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**Art. 1º.** Designar como Fiscais de Contrato, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **CTJR n.º 10/21 (SEI 22.2.000000045-9)**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT, e **Empresa América Tecnologia de Informática e Eletro Eletrônicos LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de servidor de grande porte - Mainframe, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 035/2021 e seus anexos.

- **Carlos Roberto dos Reis**, matrícula: 434604-03, CPF: 846.724.471-20, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Dados;

- **Walker Pereira de Souza**, matrícula: 166499-02, CPF: 122.686.311-68, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Dados.

**Art. 2º.** Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 011/2022-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8272, de 17 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6152309** e o código CRC **7F4EF64D**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.2.000000134-9

SEI Nº 6152309v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 37, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscal de Contrato**, a servidora **Flávia Messias Costa**, Matrícula n.º 391964 e CPF n.º 825.513.241-49, ocupante do cargo de Coordenadora de Implantação de Sistemas, lotada na Superintendência de Ciência e Inovação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 01/24 (SEI n.º 23.2.00000828-6)**, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI**, tendo como objetivo o empréstimo gratuito de veículos elétricos, com a finalidade de uso no desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de ações de mútuo interesse na temática de Cidades Inteligentes, em Goiânia-Goiás.

**Art. 2º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 001/2024-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8214, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6152539** e o código CRC **C3D2AEF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 38, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Fiscal de Contrato a Servidora **Lucileide de Santana Rosa**, matrícula n.º 849910 e CPFn.º 004.059.691-55, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotada na Gerência de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 03/2020 (SEI nº 22.2.00000020-3)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos par cipantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 058/2024, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 8097, de 31 de julho de 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6174173** e o código CRC **BD139C80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 40, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fiscal  
de  
Contrato

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT**, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Fiscal de Contrato a Servidora **Lucileide de Santana Rosa, matrícula n.º 849910 e CPF n.º 004.059.691-55**, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotada na Gerência de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 09/2020 (SEI n.º 22.2.00000051-3)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, hoje denominada Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a SICTEC e órgãos par cipantes, conforme condições e especificações estabelecidas nesse instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 028/2019 - SRP e seus anexos.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria n.º 061/2023, publicada no Diário, Edição Nº 8097, de 31 de julho de 2023..

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/03/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6183702** e o código CRC **5A09DF8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 52, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 575, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8420, de 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 575, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8420, de 19 de novembro de 2024, que constituiu Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 006/2025 da Comissão Sindicante (6138995) e demais documentos do processo SEI nº 24.24.000046641-0; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 575, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8420, de 19 de novembro de 2024, substituindo o servidor Euler Gomes Hilário Neto, Matrícula Funcional nº 1340700-1, na função de membro da comissão sindicante, pelo servidor Paulo Sérgio Alves de Leles, Matrícula Funcional nº 249572-1, lotado na Coordenadoria Regional de Educação Central.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6190423** e o código CRC **77058270**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 56, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 530, de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8415, de 11 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 530, de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8415, de 11 de novembro de 2024, que constitui comissão de sindicância e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 005/2025, da Comissão Sindicante (6139031), e demais documentos do processo Sei nº 24.24.000041178-0; resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 530, de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8415, de 11 de novembro de 2024, substituindo o servidor EULER GOMES HILÁRIO NETO, Matrícula Funcional nº 1340700-1, em sua função nesta comissão sindicante, pelo servidor PAULO SÉRGIO ALVES DE LELES, Matrícula Funcional nº 249572-1, lotado na Coordenadoria Regional de Educação Central.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14(quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6202022** e o código CRC **A20B560F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 59, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 557, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8409, de 31 de outubro de 2024 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 557, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8409, de 31 de outubro de 2024, que constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 008/2025, da Comissão Sindicante (6180242) e demais documentos do processo Sei nº 24.24.000042910-7, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 557, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8409, de 31 de outubro de 2024, substituindo o servidor EULER GOMES HILÁRIO NETO, Matrícula Funcional nº 1340700-1 na função de membro da comissão sindicante pela servidora LORENA DE ASSIS FERNANDES GODOI, Matrícula Funcional nº 562718, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/SME.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6213190** e o código CRC **AFA4E8CE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 456, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8394, de 09 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 456, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8394, de 09 de outubro de 2024, que constituiu comissão de sindicância e deu outras providências;

Considerando o Ofício nº 004/2025 da Comissão Sindicante (6146815) e demais documentos do processo Sei nº 24.24.000012829-8, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 456, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8394, de 09 de outubro de 2024, substituindo o servidor Euler Hilário Neto, Matrícula Funcional nº 1340700-1, na função de membro da comissão sindicante, pelo servidor Paulo Sérgio Alves de Leles, Matrícula funcional nº 249572-1, lotado na Coordenadoria Regional de Educação Central.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6226518** e o código CRC **10168D28**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 68, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 557, de 18-12-2023, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8.192, de 21 de dezembro de 2023, que designa Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato de Locação nº 117/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Eva Maria Inácio Finotti, referente à locação do imóvel situado na Rua C-160, Quadra 414, Lote 25, nº 1310, Jardim América, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Jardim América, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria nº 557, de 18-12-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.192, de 21 de dezembro de 2023, que designa Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato de Locação nº 117/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Eva Maria Inácio Finotti, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000025885- 4.

Considerando que o Despacho nº 504/2025, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita a substituição da servidora SIRLENE DE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 287652, no desempenho das funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 117/2023, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 557, de 18-12-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.192, de 21 de dezembro de 2023 substituindo a servidora SIRLENE DE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 287652, que desempenha as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 117/2023, pelas servidoras ELIANE VIANNA DE SOUZA PRIMO, Matrícula nº 336580-2, como Gestora Administrativa, e ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA, matrícula nº 231207-3, como Fiscal do referido contrato, ambas lotadas na Escola Municipal Jardim América.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 10:07, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6247550** e o código CRC **8473AA80**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000025885-4

SEI Nº 6247550v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 69, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho (6242598), de lavra da Chefia de Gabinete/SME, e demais documentos acostados, que dão notícia de que supostas irregularidades praticadas por servidor lotado nesta secretaria, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000006358-2, que indicam infração ao que está disposto no art. 141, incisos I, II, III, IX, X e art. 142, incisos I, XII e XVI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 o disposto no art. 40, incisos I, V e XIII e art. 41, inciso XIV, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e Alexandre Nardini, Matrícula nº 452793, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial - SME, para, sob presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar as supostas irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 25.24.000006358-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar a servidora objeto do referido processo de apuração, para uma unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial da mesma.

Art. 3º A servidora objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificada, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a sua lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/03/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6248957** e o código CRC **14740F88**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006358-2

SEI Nº 6248957v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 2607/2025

Processo nº 23.24.000028179-1

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Creche São Judas Tadeu

Assunto: Termo de Colaboração Nº 114/2025

Retifica-se o Despacho nº 2607/2025 (6195304), publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8484, de 21 de fevereiro de 2025, de acordo com o solicitado no Despacho nº 1008/2025 (6223577), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.361.0142.2014.33504100.101.526;

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

Ratificam-se os demais termos do Despacho supracitado.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243282** e o código CRC **9FCBA1D9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

**ERRATA DO DESPACHO Nº 2618/2025**

Processo nº 23.24.000028575-4

Nome: Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração-OSGER/ Escola Espírita Irmã Celina

Assunto: Termo de Colaboração Nº 112/2023

Retifica-se o Despacho nº 2618/2025 (6222708), publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 8.485, de 24 de fevereiro de 2025, p. 130, devido a erro material, de acordo com o solicitado no Despacho nº 1006/2025 (6223088), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.361.0142.2014.33504100.101.526;

**LEIA-SE:** Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

Ratificam-se os demais termos do Despacho supracitado.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6242985** e o código CRC **63D7DC21**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 2109/2025**

Processo nº 25.24.000003984-3

Nome: Convênios PNAE 2025

Assunto: Publicação

Em atenção ao Despacho nº 524/2025 (2632532), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, desta Pasta, solicitamos tornar sem efeito a publicação das Erratas dos Despachos Autorizativos, referente aos Convênios PNAE 2025, relacionados abaixo.

Errata do Despacho nº 12715/2024 (6050046) CEI Betel, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 45;

Errata do Despacho nº 12705/2024 (6050120) CRESPA, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 39;

Errata do Despacho nº 13037/2024 (6050446) Colégio Gonçalves Lêdo, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 51;

Errata do Despacho nº 12706/2024 (6050638) CEI Luzeiro, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 41;

Errata do Despacho nº 12798/2024 (6050674) CEI Sou Feliz, publicado no DOM Eletrônico 8471, de 04/02/2025, p. 112;

Errata do Despacho nº 12750/2024 (6050413) Instituto Educacional Emmanuel, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 47;

Errata do Despacho nº 12668/2024 (6038115); Abrigo Nosso Lar, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 35;

Errata do Despacho nº 12743/2024 (6048615); Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Janela do Futuro, publicado no DOM Eletrônico 8471, de 04/02/2025, p. 110;

Errata do Despacho nº 12711/2024 (6038116); União das Pioneiras de Goiânia, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 43;

Errata do Despacho nº 12741 (6048609); Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 108;

Errata do Despacho nº 12796 (6041308); Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Sonho Meu, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 49;

Errata do Despacho nº 12760 (6041341 ); Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Pagiel, publicado no DOM Eletrônico 8470, de 03/02/2025, p. 34;

Errata do Despacho nº 13030 ([6114825](#)); Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade - Centro de Apoio Ed. Comunitário Jesus Cristo é Humildade, publicado no DOM Eletrônico 8471, de 04/02/2025, p. 114.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:08, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**6112791** e o código CRC **4589106B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.24.000003984-3

SEI Nº 6112791v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2693/2025

Processo nº 23.24.000035393-8

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Janela do Futuro

Assunto: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico Referencial nº 107/2025 (6153226), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 861/2025 (6163191) e nº 994/2024 (6221561), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 025/2024 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6005874), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, no valor mensal de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.500.800,00 (um milhão, quinhentos mil e oitocentos reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6187913** e o código CRC **67A5155B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2699/2025

Processo nº 23.24.000020917-9

Nome: Associação Bem Aventurada Imelda/Centro de Educação Infantil Santa Luzia

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 103/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico Referencial nº 107/2025 (6150578), da Chefia da Advocacia Setorial e os Despachos nº 889/2025 (6165605) e nº 999/2025 (6221818), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ambas desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 103/2023, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Bem Aventurada Imelda, CNPJ nº 56.814.668/0001-27, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6031509), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Santa Luzia, no valor mensal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6188229** e o código CRC **3B76414A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2709/2025

Processo nº 23.24.000035354-7

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Palti

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 024/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6153267), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 872/2025 (6163971) e nº 974/2025 (6219077), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 024/2024 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6163955), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Palti, no valor mensal de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.860.800,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e oitocentos reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6190487** e o código CRC **B9DA68EB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2724/2025

Processo nº 23.24.000028078-7

Nome: Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"/ Escola Espírita Allan Kardec

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 121/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6151025), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 881/2025 (6164663) e nº 1000/2025(6221891), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 121/2023 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e as Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador", CNPJ nº 24.809.360/0001-05, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6164628), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas na Escola Espírita Allan Kardec, no valor mensal de R\$20.739,00 (vinte mil, setecentos e trinta e nove reais), perfazendo o valor global estimado em R\$435.519,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6192933** e o código CRC **FEA0B1B0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2932/2025

Processo nº 23.24.000035382-2

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Prodígio

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6153234), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 867/2025 (6163519) e nº 972/2025 (6217912), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2024 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6163501), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Prodígio, no valor mensal de R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$2.385.600,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6224718** e o código CRC **2C0C6E01**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2940/2025

Processo nº 23.24.000037293-2

Nome: Associação São Domingos Sávio/Centro de Educação Infantil Videira

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 -CHEADV (6150904), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 858/2025 (6162606) e nº 976/2025 (6219193), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 001/2024 - SME, pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação São Domingos Sávio, CNPJ: 26.746.511/0001-40, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6005862) para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Videira, no valor mensal de R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$3.369.600,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6229073** e o código CRC **866F53AF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2952/2025

Processo nº 23.24.000035728-3

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Pagiel

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 020/2024

À vista do contido nos autos, e, em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6150468), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, e os Despachos nº 860/2025 (6162778) e nº 978/2025 (6219310), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta; resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2024, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria nº 10/2025, de 28 de janeiro de 2025 (6031244), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Pagiel, no valor mensal de R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$2.220.800,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos reais), conforme Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6231229** e o código CRC **01BB8D92**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2981/2025

Processo nº 23.24.000035658-9

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/ Centro de Educação Infantil Luzeiro

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2024

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6156378), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 878/2025 (6164396) e nº 980/2025 (6219689), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2024 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6164192), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Luzeiro, no valor mensal de R\$139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor global estimado em R\$2.580.800,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6232186** e o código CRC **66260007**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2983/2025

Processo nº 23.24.000029811-2

Nome: Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 116/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2024 (6150529), da Chefia da Advocacia Setorial/SME e os Despachos nº 874/2025 (6164133) e nº 990/2025 (6221385), ambos da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 116/2023 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia, CNPJ 02.922.045/0001-49, que tem como objetivo o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6031394), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no CEI de Acolhimento Videira de Goiânia, no valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6232205** e o código CRC **A20BBA42**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3044/2025

Processo nº 23.24.000028072-8

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

Assunto: Termo de Colaboração nº 104/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Referencial nº 107/2025 (6153332), da Chefia da Advocacia Setorial/ SME e os Despachos nº 884/2025 (6164952) e nº 1001/2025 (6222080), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 104/2023 - SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, CNPJ nº 07.318.968/0001-00, que tem como objeto o reajuste do valor per capita, previsto na Portaria SME nº 10, de 28 de janeiro de 2025 (6164937), para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas na Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, no valor mensal de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor global estimado em R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), considerando a Dotação Orçamentária nº 2025.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243489** e o código CRC **1BAFCB5D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica), Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006( Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais), Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), bem como a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021( Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia **06/03/2025** e encerrará às 08h30min do dia **27/03/2025**, devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO. A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **27/03/2025** (quinta- feira), às 14:00 horas no local: Auditório da Secretária Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060. Para mais informações entrar em contato por meio do telefone: 3524-7396. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do **06/03/2025**, no portal do Município ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) na aba “Licitações e Contratos”, ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

## ÍNDICE

01 - Preâmbulo
02 - Do Objeto
03 - Da Dotação Orçamentária
04 - Do Recebimento das Propostas
05 - Da Sessão de Abertura dos Envelopes e dos Critérios de Avaliação dos Projetos de Venda
06 - Dos Recursos Administrativos
07 - Da Apresentação e da Análise das Amostras
08 - Da Impugnação do Ato Convocatório
09 - Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos
10 - Da Contratação
11 - Da Possibilidade de Substituição de Itens
12 - Do Pagamento e do Reajuste
13 - Das Penalidades e das Sanções
14 - Das Disposições Gerais
15 - Do Foro
16 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
17- Anexo II - Dos Preços Médios
18 - Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega
19 - Anexo IV - Minuta Contratual
20 - Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular
21 - Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Central
22 - Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Interação
23 - Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano
24 - Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria
25 - Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada
26 - Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
27 - Anexo XII - Formulário de Recebimento de Amostras
28 - Anexo XIII - Declaração de Matéria-Prima

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

## 1. PREÂMBULO

## CONSIDERANDO:

- I) O disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- II) Que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução **CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;
- III) As disposições da **Lei nº 11.326/2006** sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- IV) Que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia;
- V) Que foi realizada pesquisa de preço de mercado, estabelecendo-se, dessa forma, um preço médio dos gêneros alimentícios, garantindo que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas apresentadas na Chamada Pública para a consecução de seu objeto;
- VI) Que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada para este tipo de seleção de propostas, porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A entrega de envelopes com as propostas visando a participação da presente Chamada Pública, e a documentação exigida neste Edital ocorrerá das **08h30min do dia 06/03/2025 até 08h30min do dia 27/03/2025**.

**1.2.** O local para entrega dos envelopes será na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na sala da **GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **27/03/2025 (quinta-feira)**, às 14:00 horas no local: Auditório da Secretária Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios da agricultura familiar:

- I- Abacaxi in natura
- II- Abóbora Cabotia in natura
- III- Banana Prata in natura
- IV- Beterraba in natura
- V- Cenoura in natura
- VI- Iogurte Integral Natural (Potes de 140 gramas)
- VII- Iogurte com Polpa de Frutas
- VIII- Laranja in natura
- IX- Mamão in natura
- X- Mandioca Tolete Descascada Congelada
- XI- Pão de Queijo Congelado
- XII- Queijo Muçarela
- XIII- Tomate in natura

**2.1.1.** As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

2.2. Nesta chamada pública apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de **DAP OU CAF Jurídica – Grupos Formais**, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20;

2.3. Será vedada a participação de:

2.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

2.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000

### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar desta Chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

#### 4.2. Envelope nº 01 - Documentos de habilitação

<p>Documentação nº 1 – Habilitação(*) Chamada Pública nº 001/SME/GOIÂNIA/2025</p> <p>Razão social do Grupo Formal: CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA: Telefone e e-mail do proponente:</p>
---

(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Extrato da **DAP ou CAF Jurídica** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.2.3. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5. Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

4.2.6. Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

a) Se de origem animal:

I) Selo Nacional: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

II) Selo Local: SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.

b) Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.2.7. No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4.2.8. No caso dos produtos panificados feitos em estabelecimentos (panificadoras) deverão apresentar o Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da

Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**4.2.9.** Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por **DAP ou CAF /ano** de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**;

**4.2.10.** Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no **Anexo IX**.

**4.2.11. Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:**

<b>Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:</b>
Inscrição no CNPJ (emitido pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://www.gov.br/">https://www.gov.br/</a>
Extrato no DAP ou CAF (emitido pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://dap.mda.gov.br/">https://dap.mda.gov.br/</a>
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (emitida e certificada pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/</a>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (emitida e certificada pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/">https://cndt-certidao.tst.jus.br/</a>
Cópia do Estatuto
Ata de Posse da Diretoria da Entidade
Comprovante (selo) de regularidade sanitária do estabelecimento: a) Produto de origem animal: <b>I) Selo Nacional:</b> SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); <b>II) Selo Local:</b> SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia. b) Produto origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. c) Nos casos de Produtos Panificados feitos em estabelecimentos panificadoras: Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras.
Certificado de conformidade orgânica pelo MAPA, para os produto orgânico.
Declaração de Compromisso de limite por DAP/CAF/Ano (ANEXO VIII)
Declaração de origem da Matéria – Prima para produto final processado em indústria própria (ANEXO IX)
Declaração de compromisso para apresentação de documentação fiscais comprovantes do envio de material prima à processadora terceirizada do produto ofertado. (ANEXO X)
Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de participação desta Chamada Pública. (ANEXO XI)
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados. ( ANEXO XIV)
Procuração ( Autenticado em Cartório)
*Obs: documentação necessária no Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)

**4. 3. Envelope nº 02 - Projeto de venda**

<p><b>Documentação nº 2 – Projeto de Venda(*)</b> <b>Chamada Pública nº 001/SME/GOIÂNIA/2025</b></p> <p><b>Razão social do Grupo Formal:</b> <b>CNPJ:</b> <b>DAP ou CAF JURÍDICA:</b> <b>Telefone e e-mail do proponente:</b></p>
---

(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

**4.3.1.** O Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído.

**4.3.2.** Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP ou CAF físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos.

**4.3.3.** Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

**4.4.** No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, será admitido um acréscimo ao preço a ser pago pela Administração Municipal de até no máximo 30% (trinta por cento) dos preços médios previsto no **Anexo II**, conforme estabelecido no art. 31, §5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.5.** Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.6.** A Organização Participante com DAP ou CAF Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública.

**4.7.** O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

**4.8.** A Organização com DAP ou CAF Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

#### **4.9. Documentos Necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:**

<b>Documentos necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:</b>
Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Singular (ANEXO V) Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)
Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Central ( ANEXO VI) Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)
Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa (ANEXO VII) Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)

**4.10.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente certificado ou autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado em conformidade aos itens 4.2 e 4.3).

**4.11.** As Organizações Formais, além de enviar obrigatoriamente os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) à Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.1 deste edital, poderão também enviar simultaneamente (facultativamente) suas propostas via o aplicativo Assistente PNAE, através do link: <http://pnae.app.br/>. Destaca-se que as propostas a serem enviadas via aplicativo Assistente PNAE deverão ser exatamente iguais as enviadas de modo físico.

**4.11.1.** É importante mencionar que a Secretaria Municipal de Educação e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar estão desenvolvendo um projeto piloto com intuito de tornar a Chamada Pública de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar mais célere, transparente e com ampla publicidade para a sociedade.

**4.11.2.** Para esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao uso do Assistente PNAE, deve-se contactar a equipe de apoio por meio do e-mail: [assistentepnae@gmail.com](mailto:assistentepnae@gmail.com).

#### **5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**5.1.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata.

**5.1.1.** A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas.

**5.1.2.** Caso o responsável legal pelo grupo formal não comparecer a Sessão Pública, poderá nomear representante por procuração, que deverá apresentá-la aos integrantes da comissão da Chamada Pública.

**5.1.3. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** ocorrerá no dia **27/03/2025 (quinta-feira)**, às 14:00 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060.

**5.1.4. A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); bem como será enviada via e-mail aos Grupos Formais - Organizações envolvidas no certame da Chamada Pública nº 001/2025.**

**5.2.** À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

**5.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.2. (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, constatada na abertura dos envelopes, **PODERÁ, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, ser concedido ao devido grupo formal prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação oficial em conformidade ao **art 36, § 4º da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

**5.3.1.** A Notificação Oficial será feita por e-mail.

**5.3.2.** O Grupo Formal (Organização) que for notificado, deverá enviar a documentação solicitada (referente ao Item 4.2 – documentos de habilitação) por e-mail no tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

**5.3.3.** Após o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da Notificação Oficial a Organização não apresentar tais documentos, será desclassificada.

**5.3.4.** A não regularização da documentação nos termos dos itens 5.2. e 5.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) da Chamada Pública.

**5.3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.3. (DOCUMENTOS DO PROJETO DE VENDA)** não será concedido prazo para a regularização do referido item, sendo, portanto, desclassificada neste item.

**5.4.** Não serão selecionadas propostas que não atendam ao Preço Médio previsto no Anexo II deste Edital.

**5.5.** Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

**5.5.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

**5.5.2.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

**5.5.3.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

**5.5.4.** Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

**5.5.5.** Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

**§ 1º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP ou CAF.

**§ 2º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

**5.6.** De acordo com os arts. 30 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**5.7.** De acordo com o art. 36, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

**I)** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Registro no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**II)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. No caso de produtos industrializados, Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no Anexo XIV.

**5.8.** Deve-se apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo

Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**5.9.** O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica;

**5.10.** O critério do Item 5.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

**5.11.** Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 5.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

**5.12.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.12.1.** O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

**5.12.2.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

**5.12.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

**5.12.4.** O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

**5.13.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.13.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

**b)** No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 5.13.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

**5.13.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

**5.13.3.** Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas.

**5.14.** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.15.** No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.16.** No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs/CAFs Jurídicas;

**5.17.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**5.18.** A classificação dos projetos de venda habilitados constará em **A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** a ser publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes.

**5.18.1.** Será enviado por e-mail, para cada Grupo Formal (Organização) classificado, o TERMO DE ACEITE, com meio de confirmação quanto ao resultado.

**5.18.1.1.** Os grupos formais (organizações) ao receberem o TERMO DE ACEITE por e-mail, terão o prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, para manifestar-se mediante resposta quanto ao resultado. Essa resposta deverá ser enviada para o e-mail ([gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)).

**5.18.1.2.** Os grupos formais vencedores deverão também realizar a confirmação (ou não) do aceite em ser fornecedor neste certame por meio do aplicativo Assistente PNAE (<http://pnae.app.br/>).

**5.19.** Após a publicação da **ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), será homologado o Termo (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO).

**5.19.1. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** A partir do momento da PUBLICAÇÃO da classificação dos Projetos de Venda habilitados mediante a ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo para recurso de três (3) dias úteis, para:

**6.1.1.** O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

**6.1.2.** O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

**6.1.3.** O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.1.4.** Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.2.** Ao final do prazo de três (3) dias úteis, a Comissão de Chamada Pública publicará os RECURSOS e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.3.** Um novo prazo de três (3) dias úteis será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o **Item 6.2**, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de **CONTRARRAZÕES**, no qual deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

**6.3.1.** As contrarrazões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.3.2.** Não serão admitidas contrarrazões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.4.** O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

**6.4.1.** O resultado será publicado nos endereços eletrônicos ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.5.** Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

**6.5.1.** A Ata prevista no item 6.5 será publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)) e enviada, por e-mail, aos Grupos Formais interessados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

**7.1.1.** As organizações cooperativas classificadas logo após a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO serão notificadas oficialmente mediante e-mail sobre a convocação para apresentação das amostras.

**7.2.** As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, CEP. 74605-080, Goiânia/GO, no prazo máximo de **3 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da **NOTIFICAÇÃO OFICIAL FEITA POR E-MAIL**.

**7.3.** Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no **PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

**7.4.** As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital, a Organização Selecionada será **DECLASSIFICADA**.

**7.5.** No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será DECLASSIFICADA, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim, sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

**7.6.** A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.2 também terá sua proposta **DECLASSIFICADA**.

**7.7.** Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**7.8.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

**7.9.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

**7.10.** As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

**7.11.** O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo XIII.

**7.12.** O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

**7.13.** Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

**7.14.** Após o resultado das Amostras, será publicado a ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS, no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia-Goiás.

**8.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 8.1.

**8.4.** Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

**8.5.** À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba "Licitações e Contratos" do portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**8.6.** No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(s), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

## **9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 16h30, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas no **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.** A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

**10.1.4.** O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**10.2.** Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**10.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21.

**10.4.** O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 89 da Lei 14.133/21.

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**10.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.7.** Para a formalização do contrato a possível contratada deverá apresentar além da Certidão Negativa de Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS conforme já previsto no item 4.2.3 (Documentos de Habilitação) deste edital, deverá apresentar também:

**10.7.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

**10.7.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**10.8.** No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

**10.8.1.** Antes da contratação:

I) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado - Anexo X.

II) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

III) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

**10.8.2.** Depois da contratação:

**I)** Apresentar periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo previsto no Anexo X;

**10.9.** Em caso do Grupo Formal que realizar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente, antes da contratação, deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.

**10.10.** Antes da contratação, a possível contratada deverá apresentar a Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo previsto no Anexo XI, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

## **11. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS**

**11.1.** Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

**11.2.** O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

b) O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**12.1.1.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**12.2.** Além do disposto no Item 12.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**12.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

**12.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**12.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/21.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- b) Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**12.7.** Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 12.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

**12.8.** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

a) A exceção ao Item 12.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

b) Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

c) Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

d) À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A- Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

C- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**13.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.7.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

**13.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 13.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.10.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.11.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**a)** Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**b)** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**c)** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do Art 55 da Lei nº14.133/21.

**14.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**14.3.** As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**14.4.** A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**14.5.** É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**14.6.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**14.7.** A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**14.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

**14.11.** A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

**14.12.** A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

**14.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-060

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)

**14.14.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**14.15.** É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

**14.16.** Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e no site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

## 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

## ANEXO I

### DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Abóbora Cabotiá in natura, Banana Prata in natura, Beterraba in natura, Cenoura in natura, Iogurte Integral Natural -Potes de 140 gramas, Iogurte com Polpa de Frutas, Laranja in natura, Mamão in natura, Mandioca Tolete Descascada Congelada, Pão de Queijo Congelado, Queijo Muçarela, Tomate in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

#### 1. Itens:

- I- Abacaxi in natura
- II- Abóbora Cabotiá in natura
- III- Banana Prata in natura
- IV- Beterraba in natura
- V- Cenoura in natura
- VI- Iogurte Integral Natural (Potes de 140 gramas)
- VII- Iogurte com Polpa de Frutas
- VIII- Laranja in natura
- IX- Mamão in natura
- X- Mandioca Tolete Descascada Congelada
- XI- Pão de Queijo Congelado
- XII- Queijo Muçarela
- XIII- Tomate in natura

#### 2. Especificações técnicas:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE (kg/pote)	ESTIMATIVA PRÉVIA DOS VALORES (KG/POTE/VALOR TOTAL)
01	ABACAXI IN NATURA	100.000 Kg	R\$ 8,74 (por kg) R\$ 874.000,00

	Características do produto: A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura com sabor adocicado, tendo casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Peso unitário aproximado de 1.000 gramas.		
02	<b>ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA</b> Características do produto: in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	59.000 Kg	R\$ 5,85 (por kg) R\$ 345.150,00
03	<b>BANANA PRATA IN NATURA</b> Características do produto: Produto <i>in natura</i> , de 1ª qualidade. Tamanho médio e peso unitário aproximado de 100 gramas cada banana. Em penca e em processo de amadurecimento, não batidas, não amassadas e de boa aparência. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característicos da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	300.000 Kg	R\$ 7,06 (por kg) R\$ 2.118.000,00
04	<b>BETERRABA IN NATURA</b> Características do produto: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso médio aproximado de 120 gramas.	53.000 Kg	R\$ 5,95 (por kg) R\$ 315.350,00
05	<b>CENOURA EXTRA IN NATURA</b> Características do produto: in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio aproximado de 120 gramas.	84.000 Kg	R\$ 8,07 (por kg) R\$ 677.880,00
06	<b>IOGURTE INTEGRAL NATURAL</b> Características do produto: Iogurte natural integral, sem adição de açúcar, de consistência firme acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo pote, contendo aproximadamente 140g de volume líquido. Produto produzido com leite pasteurizado integral e fermento lácteo. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo. Deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias partir da data de entrega, devendo ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4º C). Rotulagem de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020.	92.857 potes de 140 gramas	R\$ 4,39 (por pote 140 gramas) R\$ 407.642,23
07	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS</b> Características do produto: Iogurte com polpa de frutas, coco e morango, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de polpa da respectiva fruta e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. Deverá ter a data de fabricação de no máximo 30 dias, a partir da data de entrega, devendo ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4º C). O envase do produto deve ser realizado de forma automática e em circuito fechado, em embalagem adequada para o armazenamento e conservação do produto final. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a Instrução Normativa nº46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Embalagem: Saco de polietileno, tipo barriga mole, com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020.	116.000 kg	R\$ 14,03 (por kg) R\$ 1.627.480,00
08	<b>LARANJA IN NATURA</b> Características do produto: Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso médio aproximado de 150 gramas.	400.000 Kg	R\$ 7,30 (por kg) R\$ 2.920.000,00
09	<b>MAMÃO FORMOSA IN NATURA</b> Características do produto: Produto In Natura, de primeira qualidade, fresco, inteiro, limpo. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Sem partes apodrecidas, dano mecânico ou defeito na polpa e grau de maturação adequado para consumo. Peso unitário aproximado de 1 a 2 Kg.	50.000 Kg	R\$ 8,07 (por kg) R\$ 403.500,00
10	<b>MANDIOCA TOLETE DESCASCADA CONGELADA</b> Características do produto: Produto obtido a partir da raiz da mandioca de mesa (também conhecida como mandioca mansa, aipim ou macaxeira) espécie Manihot esculenta Crantz, que deverá ser submetida aos processos de seleção, lavagem, descascamento, corte, sanitização, centrifugação, congelamento e embalagem, não devendo conter aditivos de qualquer natureza, sendo tolerada a adição do ácido cítrico e/ou ácido ascórbico para evitar o escurecimento do produto. Características do produto: O produto deverá ser de boa qualidade, constituído de unidades compactas e firmes, polpa carnosa de cor amarela uniforme. As raízes devem se apresentar sem sinais de deterioração de ordem fisiológica e/ou microbiana, com coloração própria, sem estrias vasculares azul-escuras, textura aceitável (macia), odor próprio, sem fermentações, bolores ou substâncias nocivas à saúde. O produto não deverá conter sujidade, parasitas, fragmentos de terra, insetos e pedaços das partes não comestíveis da planta. Aspecto: tolete de mandioca congelado. Largura: 3 a 4 cm. Comprimento: 7 a 8 cm. Profundidade: 2 a 4 cm. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data do envase e prazo de validade, com peso líquido de 1 kilo. Prazo de validade: 30 dias, quando mantido a -12°C. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial: Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020.	45.000 Kg	R\$ 7,76 (por kg) R\$ 349.200,00
11	<b>QUEIJO MUÇARELA</b> Características do produto: Produto obtido pela lavagem de massa acidificada complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, Cloreto de Ca, Fermento lácteo, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto não deve apresentar: crosta na, consistência semi-dura, textura compacta, fechada, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor ligeiramente ácido e salgado. Deverá ter a data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega, devendo ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4º C). Embalagem: Produto deve ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Primária: Queijos embalados em plástico próprio termoencolhível resistente, atóxico. Com peso líquido de 1 a 4 kg. Rotulagem de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020.	55.000 kg	R\$ 65,63 (por kg) R\$ 3.609.650,00
12	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO</b>	40.000 kg	R\$ 37,29 (por kg) R\$ 1.491.600,00

	Características do produto: Produto fabricado com matérias-primas de primeira qualidade sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo, com peso líquido de 25 gramas a unidade. Embalagem Primária: de 40 a 50 unidades envoltas em saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, com data de fabricação, validade e informações nutricionais, com peso líquido de 01 (um) quilo. Entrega: O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. Estocagem e conservação: Conservar o produto à temperatura de -12°C. Prazo de validade: 30 dias, quando mantido a -12°C. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial: Instrução Normativa - IN nº75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020. No rótulo da embalagem primária deverão constar, de forma legível e indelével, de tamanho adequado e fácil visualização, as seguintes informações: identificação completa do produto, inclusive a marca; identificação do estabelecimento fabricante/empacotador: nome ou razão social, CNPJ, endereço, país de origem através da expressão "Indústria..." "Fabricado em...", "Produto..."; data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano); data de validade ou vencimento (deverá constar dia, mês e ano); identificação do lote; informação nutricional; peso líquido; condições de conservação; instruções sobre preparo.		
13	<b>TOMATE IN NATURA</b> Características do produto: Produto <i>in natura</i> , tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Peso unitário aproximado de 150 gramas.	141.000 Kg	R\$ 8,63 (por kg) R\$ 1.216.830,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 16.356.282,23

**ANEXO II****DOS VALORES MÉDIOS**

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade/Kg/Pote	Valor Unitário Médio/R\$
1	Abacaxi in natura	Kg	100.000 Kg	R\$ 8,74
2	Abóbora Cabotia in natura	Kg	59.000 Kg	R\$ 5,85
3	Banana Prata in natura	Kg	300.000 Kg	R\$ 7,06
4	Beterraba in natura	Kg	53.000 Kg	R\$ 5,95
5	Cenoura in natura	Kg	84.000 Kg	R\$ 8,07
6	logurte Integral Natural	Potes de 140 gramas	92.857 potes de 140 gramas	R\$ 4,39
7	logurte com Polpa de Frutas	Kg	116.000 kg	R\$ 14,03
8	Laranja in natura	Kg	400.000 Kg	R\$ 7,30
9	Mamão in natura	Kg	50.000 Kg	R\$ 8,07
10	Mandioca Tolete Descascada Congelada	Kg	45.000 Kg	R\$ 7,76
11	Pão de Queijo Congelado	Kg	55.000 kg	R\$ 65,63
12	Queijo Muçarela	Kg	40.000 kg	R\$ 37,29
13	Tomate in natura	Kg	141.000 Kg	R\$ 8,63

**ANEXO III****DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS**

**1. Local de entrega:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais, conforme cronograma e listagem anexos. Conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou necessidades internas da GERPAE, o gênero alimentício deverá ser entregue nestas novas unidades.

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0º C a 5º C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas. Deverá descarregar os gêneros somente na presença do servidor da Unidade Educacional que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a

substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

**2. Data da entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas neste Edital.

**CRONOGRAMA**  
Programação prévia de abastecimento

Produto	QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES / MÊS*												Total (kg/Pote)
	Mês 1**	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1 Abacaxi in natura	33.333				33.333			33.334					100.000
2 Abóbora Cabotiá in natura	9.833	9.833	9.833			9.833	9.833		9.835				59.000
3 Banana Prata in natura	51.000		51.000		51.000		51.000		48.000		48.000		300.000
4 Beterraba in natura	8.833	8.833	8.833			8.833		8.833		8.835			53.000
5 Cenoura in natura	14.000	14.000	14.000			14.000	14.000		14.000				84.000
6 Iogurte Integral Natural	23.214	23.214			23.214		23.215						92.857
7 Iogurte com Polpa de Frutas	19.333	19.333	19.333		19.333			19.333			19.335		116.000
8 Laranja in natura		133.333				133.333		133.334					400.000
9 Mamão in natura	16.666		16.666				16.668						50.000
10 Mandioca Tolete Descascada Congelada	7.500	7.500	7.500		7.500	7.500		7.500					45.000
11 Pão de Queijo Congelado	20.000				20.000								40.000
12 Queijo Muçarela	9.166	9.166	9.166		9.166	9.168		9.168					55.000
13 Tomate in natura	23.500	23.500			23.500	23.500	23.500	23.500					141.000

\*O cronograma poderá ser alterado considerando o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da SME/Goiania ou conforme necessidade da administração.

\*\* Considera-se Mês 1, o primeiro mês após a assinatura do contrato. O cronograma segue pelos meses subsequentes durante a vigência do mesmo totalizando (12 meses).

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA**

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
1	CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038	JARBAS
2	CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150	CENTRAL
3	CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3524-1990	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100	BRASIL
4	CEI CASA ALVORADA CRISTA	3524-8976	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020	CENTRAL
5	CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040	CENTRAL
6	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160	JARBAS
7	CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697- 010	CENTRAL
8	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550	BRETAS
10	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 3515-5665	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210	CENTRAL
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030	CENTRAL
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227	BRETAS
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES		RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003	CENTRAL
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 3517-2309	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320	BRETAS
15	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA	3524-1657	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230	JARBAS
16	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575	BRASIL
17	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	3593-6449 3299-3001	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
18	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-7706	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3524-7620	RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140	THOMÉ

20	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3524-8245	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090	THOMÉ
21	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	3251-0306	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120	THOMÉ
22	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080	BRASIL
23	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470	BRASIL
24	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310	BRASIL
25	CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205	THOMÉ
26	CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407	JARBAS
27	CMEI AGUA BRANCA	3284-0106	VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050	CENTRAL
28	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204	BRASIL
29	CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631	RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590	THOMÉ
30	CMEI ANDREIA CRISTINA	3288-0951	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705	JARBAS
31	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 3273-0838	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790	THOMÉ
32	CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330	CENTRAL
33	CMEI BAIRRO GOIA	3295-6335	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105	BRASIL
34	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 3208-1420	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260	CENTRAL
35	CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	BRASIL
36	CMEI BEM ME QUER	3524-8987	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393	BRETAS
37	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790	CENTRAL
38	CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 3517-3616	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359	BRETAS
39	CMEI BUENA VISTA	3577-5031 3577-6282	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210	JARBAS
40	CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES	3577-1108	BUENA VISTA III	JARBAS
41	CMEI CANTINHO DO SABER	3595-3534 3298-1893	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
42	CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600	BRETAS
43	CMEI CEASA		RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO - GOIÂNIA - 74681240	CENTRAL
44	CMEI CECILIA MEIRELES	3524-2338 3212-6825	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480	CENTRAL
45	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	32897305	RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002	JARBAS
46	CMEI CIRANDA	3524-5900 3586-2244	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100	BRETAS
47	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
48	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3524-3114 3282-8376	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	THOMÉ
49	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290	JARBAS
50	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 3298-7022	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020	JARBAS
51	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7527 3593-7022	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230	JARBAS
52	CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155	JARBAS
53	CMEI CORA CORALINA	3296-6002	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030	BRASIL
54	CMEI CRIANCA CIDADADA	3524-5008	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180	CENTRAL
55	CMEI CRIANCA FELIZ	3299-1420	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210	JARBAS
56	CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ		RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090	BRETAS
57	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	3284-0235 3284-2677	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420	CENTRAL
58	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	3593-2121 3593-2242	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426	BRASIL
59	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140	BRETAS
60	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060	THOMÉ
61	CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3524-7326	RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130	CENTRAL
62	CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043	JARBAS
63	CMEI DONA RAMILA		RUA AMERICO VESPÚCIO QD208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240	CENTRAL
64	CMEI DONA TITA	3576-3233	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290	BRASIL
65	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310	THOMÉ
66	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012	BRASIL
67	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230	BRASIL
68	CMEI FABIANO DE CRISTO	35243423	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760	BRASIL
69	CMEI GOIANIA VIVA	3573-4106	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444	JARBAS

70	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 3282-9085	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615	THOME
71	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190	BRASIL
72	CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397	BRETAS
73	CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577	JARBAS
74	CMEI IRMA LIDIA	3524-2117	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350	BRETAS
75	CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220	THOMÉ
76	CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
77	CMEI JARDIM ANA LUCIA	35248242	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290	JARBAS
78	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 3536-2333	ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
79	CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018	BRASIL
80	CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320	BRASIL
81	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440	CENTRAL
82	CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060	THOMÉ
83	CMEI JARDIM GOIAS	3524-8255	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210	CENTRAL
84	CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490	CENTRAL
85	CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500	CENTRAL
86	CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 3581-5209	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670	BRASIL
87	CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 3273-2605	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250	THOMÉ
88	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	3597-5111	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120	BRASIL
89	CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120	THOMÉ
90	CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228	BRASIL
91	CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180	JARBAS
92	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	32108574	RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512	JARBAS
93	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030	BRETAS
94	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBO		RUA JULIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495	CENTRAL
95	CMEI JOAO PAULO I	3286-5358	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020	THOMÉ
96	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-1001	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410	CENTRAL
97	CMEI LYGIA RASSI	3524-5609 32929280	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364	BRETAS
98	CMEI MAE TINA	3524-1983	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455	BRASIL
99	CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530	BRASIL
100	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010	CENTRAL
101	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400	CENTRAL
102	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETO	3524-8252	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230	THOMÉ
103	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
104	CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999	JARBAS
105	CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
106	CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435	JARBAS
107	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302	BRASIL
108	CMEI OITO DE MARCO	3524-8751	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095	CENTRAL
109	CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662	JARBAS
110	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-1973	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040	BRASIL
111	CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	CENTRAL
112	CMEI PADRE ZEZINHO	3273-6919 3284-8246	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710	THOMÉ
113	CMEI PARQUE AMAZONIA	3524-8257	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560	THOMÉ
114	CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020	THOMÉ
115	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273	JARBAS
116	CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032	BRETAS
117	CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180	BRASIL
118	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760	THOMÉ

119	CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036 3213-3874	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	CENTRAL
120	CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	35241062 35241025	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045	THOMÉ
121	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520	THOMÉ
122	CMEI PROFESSORA DARLY	3524-2420	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630	BRETAS
123	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230	BRASIL
124	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472	JARBAS
125	CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES		RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, Lt APM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772	THOMÉ
126	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075	THOMÉ
127	CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870	JARBAS
128	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA	3595-6646	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480- 800	BRASIL
129	CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760	BRASIL
130	CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200	CENTRAL
131	CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130	JARBAS
132	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780	JARBAS
133	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012	JARBAS
134	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	3586-5808	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840	BRETAS
135	CMEI SAGRADA FAMILIA	3524-1901	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220	BRASIL
136	CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692	BRETAS
137	CMEI SANTA MONICA	3273-1962	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750	THOMÉ
138	CMEI SÃO CRISTOVÃO	3524-3477	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360	BRASIL
139	CMEI SÃO PIO X	3524-5611	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620	BRETAS
140	CMEI SARA E REBECA	3298-1071	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535	BRASIL
141	CMEI SETOR AEROVIARIO - I	3524-5602	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	BRASIL
142	CMEI SETOR PERIM	3524-5901	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360	BRETAS
143	CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490	BRETAS
144	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400	BRASIL
145	CMEI SETOR UNIAO	3524-1647	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
146	CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115	JARBAS
147	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
148	CMEI TIA JOVITA	3208-1404 3524-8995	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100	CENTRAL
149	CMEI TIO OSCAR	3524-2428	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610	BRETAS
150	CMEI TIO ROMAO	3524-3105	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250	THOMÉ
151	CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390	CENTRAL
152	CMEI VILA AREIAO	999292912	Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10	CENTRAL
153	CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254	Setor Pedro Ludovico	THOMÉ
154	CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370	BRETAS
155	CMEI VILA IZAURA	3524-2433 3291-0210	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150	BRETAS
156	CMEI VILA LEGIONARIAS	3524-3116 3278-9033	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230	THOMÉ
157	CMEI VILA MAUA	3524-1648 3287-7093	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS
158	CMEI VILA REDENÇÃO	3524-3816 3282-4139	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490	THOMÉ
159	CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 3595-8037	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201	BRASIL
160	CMEI VILA SANTANA	3524-1987	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010	BRETAS
161	CMEI VILA SAO JOSE	3576-4383	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210	BRETAS
162	CMEI VILLAGE ATALAIA	3524-7318	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155	BRETAS
163	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8400	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180	BRASIL
164	CMEI VIVER A INFANCIA	3524-5103 3202-2389	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030	CENTRAL
165	CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA	-	RUA 15 QD. 34 LT 01 VILA SANTA HELENA - 74.555-270	BRETAS
166	CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100	CENTRAL
167	CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
168	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	3295-3769	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	BRASIL

169	CRECHE LUIGINA	3524-5108	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
170	EM ABRAO RASSI	3558-3363 3558-3350	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190	JARBAS
171	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	3524-2436 3210-2973	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320	BRETAS
172	EM ALICE COUTINHO	3524-8957 3206-3851	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410	CENTRAL
173	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 3586-3622	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455	BRETAS
174	EM ALTO DO VALE	3517-9418	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087	BRETAS
175	EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 3210-7267	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
176	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 3282-2177	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210	THOMÉ
177	EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080	THOMÉ
178	EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	3298-6052	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770	JARBAS
179	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 3292-2794	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010	JARBAS
180	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 3297-2858	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140	BRASIL
181	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 3284-3821	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380	CENTRAL
182	EM AYRTON SENNA	3595-9111 3298-3193	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650	BRASIL
183	EM BALNEARIO MEIA PONTE	3524-5608 3210-7938	RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150	BRETAS
184	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3542-3726	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010	CENTRAL
185	EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	3524-8272 3281-7364	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220	THOMÉ
186	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 3202-6313	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020	CENTRAL
187	EM BERNARDO ELIS	3595-5656	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099	BRASIL
188	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA ( ANTIGO EM SANTA HELENA)	3524-2453	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510	BRETAS
189	EM BOM JESUS	3524-8955	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020	CENTRAL
190	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 3205-2312	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590	BRETAS
191	EM BUENA VISTA	3577-5257 3577-5408	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615	JARBAS
192	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023	BRASIL
193	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 3202-2385	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050	CENTRAL
194	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3524 2171	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420	BRETAS
195	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150	JARBAS
196	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 3297-3602	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210	BRASIL
197	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-8519	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490	BRASIL
198	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3524-3215	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA	BRETAS
199	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3524-7346	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS	CENTRAL
200	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 3206-4794	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080	CENTRAL
201	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	3524-1916	RUA 260 - SETOR COIMBRA	THOMÉ
202	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3524-5790	AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA	CENTRAL
203	EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA		RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345	CENTRAL
204	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3524-7340	RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
205	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3524-7309 3206-5104	RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
206	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190 3290-6996	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303	JARBAS
207	EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	3524-8262	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490	THOMÉ
208	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	3573-7693	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415	JARBAS
209	EM DOM TOMAS BALDUINO	3577-7225	RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220	JARBAS
210	EM DONA BELINHA	3291-3601	CAMINHO 12, 70 - VILA ISaura - GOIANIA - 74553190	BRETAS
211	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	3524-3208 3586-3957	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190	BRETAS

212	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3524-1888	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	BRETAS
213	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3256-6163 3296-8380	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700	JARBAS
214	EM ELI BRASILIENSE	3573-7223	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428	JARBAS
215	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	3524-8248 32877516	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050	JARBAS
216	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3288-8701	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540	JARBAS
217	EM ERNESTINA LINA MARRA	3573-8377 3573-6423	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280	JARBAS
218	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3524-8243 3287-5522	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400	JARBAS
219	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	3524-8336 3210-4018	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150	BRETAS
220	EM FRANCISCO MATIAS	3579-1711	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050	THOMÉ
221	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	3524-3724 3275-6442	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050	THOMÉ
222	EM FREI NAZARENO CONFALONI	3524-1658 3287-4625	RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490	JARBAS
223	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	3524-1731	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS
224	EM GERALDA DE AQUINO	3524-2116	RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280	BRASIL
225	EM GO-04	3595-3415	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370	BRASIL
226	EM GRANDE RETIRO	3524-5105	RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043	CENTRAL
227	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	3524-1926	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210	BRETAS
228	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	3296-7602	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250	JARBAS
229	EM IRMA VENERANDA	3524-3510 3517-8639	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210	BRETAS
230	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	3524-3702 3255-2568	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370	THOMÉ
231	EM IZABEL ESPERIDIAO JORGE	3524-1652 3281-4522	AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755	THOMÉ
232	EM JAIME CAMARA	3579-3093 3579-1455	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500	THOMÉ
233	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040	THOMÉ
234	EM JARBAS JAYME	3524-1738	PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303310	JARBAS
235	EM JARDIM AMERICA	3274-1227	RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130	THOMÉ
236	EM JARDIM ATLANTICO	3280-0466	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500	THOMÉ
237	EM JARDIM NOVA ESPERANCA	3299-8310 3299-8583	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210	BRASIL
238	EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260	THOMÉ
239	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041	JARBAS
240	EM JOAO BRAZ	3524-8943 3205-2069	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560	BRETAS
241	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541	AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200	CENTRAL
242	EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390	BRETAS
243	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515	JARBAS
244	EM JOAQUIM CAMARA FILHO	3577-3385 3577-3803	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514	JARBAS
245	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535	BRETAS
246	EM JOSE ALVES VILA NOVA	3273-6884 3284-8901	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025	THOMÉ
247	EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010	BRETAS
248	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200	CENTRAL
249	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3298-6277	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170	JARBAS
250	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 3296-2259	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270	BRASIL
251	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	3542-3033 3284-4918	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190	CENTRAL
252	EM LORENA PARK	3573-6375 3573-6401	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740	JARBAS
253	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524	JARBAS
254	EM MADRE FRANCISCA	3524-8954	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050	CENTRAL
255	EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7391	RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568	JARBAS
256	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130	THOMÉ
257	EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3524-3514 3298-1882	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260	BRETAS

258	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480	CENTRAL
259	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710	THOMÉ
260	EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	3273-2530 3284-8112	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400	THOMÉ
261	EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 3208-1392	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090	CENTRAL
262	EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043	BRASIL
263	EM MARIA DA TERRA	3593-3717 3576-0638	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145	BRASIL
264	EM MARIA GENOVEVA	3524-8970	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030	CENTRAL
265	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 3210-2811	AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230	BRETAS
266	EM MOISES SANTANA	3524-2107 3295-1248	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210	BRASIL
267	EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130	CENTRAL
268	EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704	JARBAS
269	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315	BRASIL
270	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390	BRASIL
271	EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 3595-8781	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080	BRETAS
272	EM ODILIA MENDES DE BRITO	3595-6663	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
273	EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	3524-8264 3289-3447	RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120	THOMÉ
274	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 3292-2315	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140	JARBAS
285	EM PADRE PELAGIO	3524-2129	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590	BRETAS
296	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 3207-3438	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245	CENTRAL
297	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 3565-1303	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280	CENTRAL
298	EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	3524-8982	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370	CENTRAL
299	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120	CENTRAL
300	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560	BRASIL
301	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 3289-1382	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095	JARBAS
302	EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143 3524-2189	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250	BRASIL
303	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800	BRASIL
304	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 3208-2634	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340	CENTRAL
305	EM PROFª MARIA CAMARGO	3524-5623 3259-2007	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
306	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	3286-2375 3286-2739	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410	THOMÉ
307	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440	THOMÉ
308	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 3297-1148	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300	BRASIL
309	EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 3205-6908	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280	BRETAS
310	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3298-6022	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
311	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240	JARBAS
312	EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 3291-7493	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330	BRETAS
313	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 3205-4224	RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160	BRETAS
314	EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 3207-5069	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810	CENTRAL
315	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490	BRASIL
316	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3595-6268	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460	BRASIL
317	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 3259-2013	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290	THOMÉ
318	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3524-3601	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200	THOMÉ
319	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119	RUA GASPAS SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370	BRASIL
320	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 3292-1167	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180	BRETAS
321	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	3207-0302	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036	BRETAS
322	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3524-3512	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
323	EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - 74580-830	BRETAS
324	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351	RUA CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112	BRETAS

325	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 3207-3553	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330	CENTRAL
326	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3298-5349 98246-7639	RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490-239	JARBAS
327	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200	CENTRAL
328	EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 3256-0034	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
329	EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511	RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309	BRETAS
330	EM REGINA HELOU	3524-3209 3586-3850	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060	BRETAS
331	EM RENASCEER	3218-1491	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710	JARBAS
332	EM RESIDENCIAL ITAIPU	3288-7787 3288-7850 3245-5341	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010	JARBAS
333	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445	JARBAS
334	EM ROTARY GOIANIA SUL	3595-5156 3595-9270	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410	BRASIL
335	EM RUI BARBOSA	3524-2432 3291-3197	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040	BRETAS
336	EM SANTA RITA DE CASSIA	3524-3603	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130	THOMÉ
337	EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 3565-5154	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015	BRETAS
338	EM SANTO ANTONIO	3524-5031	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773	CENTRAL
339	EM SAO JOSE	3581-7300	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202	BRASIL
340	EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	THOMÉ
341	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
342	EM SOLAR VILLE	3581-4905	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535	BRASIL
343	EM STEPHANIA ALVES BISPO	3595-6252	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520	BRASIL
344	EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150	JARBAS
345	EM TROPICAL VILLE	3593-2903	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145	BRASIL
346	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
347	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 3208-1417	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	CENTRAL
348	EM VILA ROSA	3289-9316	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	THOMÉ
349	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 3208-2529	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	CENTRAL
350	EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	BRASIL
351	EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 3296-3382	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320	BRASIL
352	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	CENTRAL
353	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	3524-3103	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260	THOMÉ
354	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 3299-7673	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	BRASIL
355	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150	CENTRAL
356	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	3588-5269	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190	JARBAS
357	ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA	3524-1873	AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo	CENTRAL
358	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	3298-6169 3299-3078	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	JARBAS
359	ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 3524-5107	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
360	ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA	S/N	RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - 74615070	CENTRAL
361	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	3286-7487 3286-2707	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490	THOMÉ
362	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	3558-3330	RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080	BRASIL

## ANEXO IV

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATON.º \_\_\_\_\_/2025

*Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Abóbora Cabotia in natura, Banana Prata in natura, Beterraba in natura, Cenoura in natura, Iogurte Integral Natural (Potes de 140 gramas), Iogurte com Polpa de Frutas, Laranja in natura, Mamão in natura, Mandioca Tolete Descascada Congelada, Pão de Queijo Congelado, Queijo Muçarela, Tomate in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário, CEP 74610-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 598.819.251-34, por outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por \_\_\_\_\_, com a Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 001/2025**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Abóbora Cabotia in natura, Banana Prata in natura, Beterraba in natura, Cenoura in natura, Iogurte Integral Natural (Potes de 140 gramas), Iogurte com Polpa de Frutas, Laranja in natura, Mamão in natura, Mandioca Tolete Descascada Congelada, Pão de Queijo Congelado, Queijo Muçarela, Tomate in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (Abacaxi in natura, Abóbora Cabotia in natura, Banana Prata in natura, Beterraba in natura, Cenoura in natura, Iogurte Integral Natural (Potes de 140 gramas), Iogurte com Polpa de Frutas, Laranja in natura, Mamão in natura, Mandioca Tolete Descascada Congelada, Pão de Queijo Congelado, Queijo Muçarela, Tomate in natura) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus Anexos

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$
1				
2				
3				
4				
5				

**1.3.** Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 001/2025 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 001/2025;

**2.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

**2.1.5.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2025, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**2.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

**2.1.8.** Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

**2.1.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariem o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 001/2025.

**2.2.** A **CONTRATANTE** se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

**2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Grupo Formal					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Valor Global</b>					

**4.1.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

**4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

**4.2.2.** O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**4.2.3.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**4.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4.2.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

**4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

**4.5.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

**4.5.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

**4.5.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**4.5.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 6.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.7.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 6.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.10. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.4. Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.4.1. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da sobredita Lei;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

**GRUPO FORMAL**

Contratada  
Representante

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**ANEXO V****MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****(PARA COOPERATIVA SINGULAR)**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR					
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)					
2. CNPJ			3. DAP/CAF JURÍDICA		
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		04.973.695/0001-11		GOIÂNIA - GO	
4. Endereço		5. CEP		6. Telefone	
Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário		74610-060		(62) 3524-7396	
7. Nome do Representante Legal Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA			8. CPF		

<b>III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$ /Unit	6. R\$ total
Nome:	(produto 01)	Kg			

CPF:					
DAP/CAF:					
Nome:					
CPF:	(produto 01)	Kg			
DAP/CAF:					
<b>7. Subtotal 01</b>	<b>(produto 1)</b>	<b>Kg</b>			
Nome:					
CPF:	(produto 02)	Kg			
DAP/CAF:					
Nome:					
CPF:	(produto 02)	Kg			
DAP/CAF:					
<b>8. Subtotal 02</b>	<b>(produto 02)</b>	<b>Kg</b>			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg			
PRODUTO 2 - MARCA	Kg			
PRODUTO 3 - MARCA	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.		
Local e data	0 Assinatura do representante legal	Fone/e-mail
Município/UF, xx de xx de 2025		(fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

**ANEXO VI**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVA CENTRAL)**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
2. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ	3. DAP /CAF JURÍDICA	
4. Endereço	5. Município	6. CEP

7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

**2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES**

1	NOME: <b>Cooperativa Singular 1</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF	Total: DAPs /CAFs físicas
2	NOME: <b>Cooperativa Singular 2</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF	Total: DAPs /CAFs físicas
3	NOME: <b>Cooperativa Singular 3</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF	Total DAPs /CAFs físicas
4	NOME: <b>Cooperativa Singular 4</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF	Total DAPs /CAFs físicas

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.973.695/0001-11	GOIÂNIA - GO
4. Endereço	5. CEP	6. Telefone
Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	74610-060	(62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal		8. CPF
Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA		

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM			
1. Cooperativa 1	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	3. Município	4. UF
Nome:	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
5. Total Cooperativa 1	6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1	7. Total por município	
		(nome município 1)	
		(nome município 2)	
		(nome município 3)	

8. Cooperativa 2	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	10. Município	11. UF
Nome:	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
11. Total Cooperativa 2	12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2	13. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	
		(nome município 2/UF)	
		(nome município 3/UF)	
14. Total Geral	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	
		(nome município 2/UF)	
		(nome município 3/UF)	

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/Unid.	6. R\$ total
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			

DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>7. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>8. Produto e Marca</b>	<b>9. Unid.</b>	<b>10. Quant</b>	<b>11. R\$/Unid.</b>	<b>12. R\$ total</b>
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg			
PRODUTO 2 - MARCA	Kg			
PRODUTO 3 - MARCA	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail
município/UF, xx de xx de 2025		
	(nome da cooperativa e carimbo)	(fone, e-mail e nome para contato)

**ANEXO VII**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>
<b>DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ	3. DAP/CAF JURÍDICA	
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone

10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
-----------	-------------------	--------------------------

2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA		
13. Nome do Parceira (NOME DA COOPERATIVA)		
14. CNPJ	15. DAP JURÍDICA	
16. Endereço	17. Município	18. CEP
19. Nome do Representante Legal	20. CPF	21. DDD/Fone

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.973.695/0001-11	GOIÂNIA - GO
4. Endereço	5. CEP	6. Telefone
Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	74610-060	(62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal		8. CPF
Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA		

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM			
1. Cooperativa Proponente	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	3. Município	4. UF
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
5. Total Cooperativa Proponente	6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente	7. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	
		(nome município 2/UF )	
		(nome município 3/UF )	

8. Cooperativa Parceira	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	10. Município	11. UF
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
11. Total Cooperativa Parceira (nome município 1/UF)	12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira	13. Total por município/UF	
		(nome município 2/UF )	
		(nome município 3/UF )	
14. TOTAL GERAL	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	
		(nome município 2/UF )	
		(nome município 3/UF )	

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/Unid.	6. R\$ total
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			

DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>7. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>8. Produto e Marca</b>	<b>9. Unid.</b>	<b>10. Quant.</b>	<b>11. R\$/Unid.</b>	<b>12. R\$ total</b>
Nome: DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome: DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome: DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg			
PRODUTO 2 - MARCA	Kg			
PRODUTO 3 - MARCA	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**  
 (descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.		
Local e data	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail
município/UF, xx de xx de 2025		(fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF/ANO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, ..... de ..... de 2025

.....  
 (Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e (são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ...(nacionalidade)....., ...(estado civil)....., ...(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP/CAF por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

## ANEXO XII

### MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

<b>1. Informações gerais do produto</b>	
Produto (objeto):	
Processo:	
Marca:	Lote:
Fabricante:	
Proponente:	
Embalagem primária (capacidade em Kg):	
Embalagem secundária (capacidade em Kg):	
Data de Fabricação:	Data de Validade:
<b>2. Recebimento</b>	
Quantidade recebida: _____ Data de recebimento: ____/____/____	
Nome de quem recebeu: _____	
Assinatura: _____	
Responsável pela entrega da amostra:	
Nome: _____	
Assinatura: _____	

## ANEXO XIII

### Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados

(Nome do proponente), com domicílio em (endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade, CNPJ, telefone, fax, e-mail), neste ato representado por (nome do representante legal, qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver), pelo presente, declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria-prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/03/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6115609** e o código CRC **D29E3A51**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 075/2021, a qual designa Gestor e fiscal do Processo Bee nº 26132, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o Memorando nº 100/2025 (6246381), da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

**Considerando** a Portaria nº 08/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 075/2021, publicada na Edição nº 7494, de 25 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo Bee nº. 26132, a servidora **MARIA CLAUDIA HONORATO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 363154, CPF nº 267.399.501-30, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: de Superintendente, lotada na Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal da Despesa supracitada, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVERIA**, matrícula nº 1619217, CPF nº 029.439.091-06, ocupante do cargo: Diretor, lotado

na Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa, decorrente do Processo Bee nº 26132, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de bioquímica, com cessão de uso de equipamentos, incluindo manutenção, calibração, treinamento e assistência técnico-científica."

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 075/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 319/2024, publicada na Edição nº 8408, de 30 de outubro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Alvares Magalhães, Secretário Executivo**, em 28/02/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6247231** e o código CRC **78CD6AA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000006840-8

SEI Nº 6247231v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

**PROCESSO: 23.29.000034942-2**

**CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONCEDENTE:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG

**DO OBJETO:** O objeto deste Acordo de Cooperação é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas unidades assistenciais do Hospital Araújo Jorge, dos (das) residentes do Programa de Residência Médica e Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), que estejam comprovadamente matriculados (as) e com frequência efetiva.

**DO ÔNUS:** Cada pactuante arcará com ônus do pagamento integral da bolsa de residência do seu estagiário, mesmo que o residente médico execute parte de seu programa de aprendizado em outra signatária.

**DA VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ter suas cláusulas alteradas mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre os partícipes.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 05/03/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6257326** e  
o código CRC **3C26575C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 21 DE FEVEREIRO DE 2025  
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **ISMENN MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 108357003, CPF: 746.889.792-15**, lotada na Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade da **Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTORA e FISCAL** do Processo SEI 24.10.000000934-0, referente a locação do Imóvel, para atender ao Programa Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 47, de 22 de junho de 2022, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 7829, de 30 de junho de 2022, página 130.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**EERIZÂNIA E. FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 21 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 24/02/2025, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6192102** e o código CRC **8C82DB4B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000000934-0

SEI Nº 6192102v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Setor de Compras

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 25.10.000000761-0, cujo objeto é a contratação de empresa no Fornecimento de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, que serão utilizados para para o atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH Declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral em galões de 20 litros**, para atender esta Secretaria por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

**EERIZÂNIA E. DE FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH  
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 27/02/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6177484** e o código CRC **B8F70E14**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Setor de Compras

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º **25.10.000001178-1**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, e para a secretaria cumprir com as suas atribuições, é imprescindível a participação de servidores e representantes em eventos, capacitações, reuniões, fóruns e seminários que ocorrem em diferentes localidades, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, para atender esta Secretaria por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

**EERIZÂNIA E. DE FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH  
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 26/02/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6217097** e o código CRC **5A6ADCC2**.

---

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.10.000001178-1

SEI Nº 6217097v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Setor de Compras

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade do Contrato para Fornecimento de GÁS de cozinha GLP, vinculada à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2022**, a ser firmado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 02.430.968/0003-5**, que tem como objetivo a **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 180/2022**.

**AUTORIZO** ser imprescindível a despesa para a prorrogação de vigência ao Contrato nº 180/2022, que foi celebrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de GÁS de cozinha, no valor de **R\$ 353.842,20 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, mediante as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021 -SRP, e Ata de Registro de Preço nº 046/2021 e 047/2021, com vigência de 12 meses a partir da publicação de seu Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2022, no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024, referente ao processo BEE 41838/2021.

**EERIZÂNIA E. FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 20/02/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6179632** e o código CRC **506D8EE5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: [gov.br/co\\_pras/pt-br](http://gov.br/co_pras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral em galões de 20 litros**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEDHS, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	9.024	R\$ 6,63	R\$ 59.829,12

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH  
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 27/02/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6183458** e o código CRC **03589BAB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

AVISO Nº 2/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de maior desconto, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: [gov.br/co\\_pras/pt-br](http://gov.br/co_pras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	Agenciamento de passagens aéreas e terrestres, sob demanda, compreendendo a emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes	Serviço	Sob demanda	R\$ 62.725,59

1.3 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 26/02/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/02/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6217108** e o código CRC **CF3645D7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000001178-1

SEI Nº 6217108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 179, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 104/2025 da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV, bem como o contido nos autos do processo SEI Nº 25.20.000000657-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA GENI DE JESUS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "G", matrícula nº 901946-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.206.811-xx, admitida em 10/04/2008, lotada no GOIANIAPREV, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre **10/04/2013 a 19/04/2018 e 10/04/2013 a 24/02/2025**, para ser usufruída no **período de 01 (um) de abril de 2025 a 27 (vinte e sete) de setembro de 2025**.

**Publique-se. Registre-se.**

**Anote-se. Dê-se ciência.**

Goiânia, 06 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/03/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6244260** e o  
código CRC **A14934E5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000000541-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **EDLEUSA SOBRAL SOBREIRA**, matrícula nº 980374-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.278.971-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,58/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quize) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 808,95** (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/03/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6259541** e o código CRC **C798CE27**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 181, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000003828-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **AUDA MAIA ARANTES**, matrícula nº 588296-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.334.841-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 1.942,26** (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 776,90** (setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 485,56** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de março de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/03/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6259639** e o código CRC **3E6882F7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 110 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 27/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 495/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001072-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 440, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 31.600,43 (trinta e um mil, seiscientos reais e quarenta e três centavos, referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA (CENTRO GOIANO DE CARDIOLOGIA)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.664.823/0001-60, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/02/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6243007** e o código CRC **2A8F2E4E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 121/2024, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 418/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001217-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 1399, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 753.953,71 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL MAYA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.263.499/0001-13**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/02/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6208250** e o código CRC **8095803A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 100 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 41/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 463/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001095-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 2665, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 13.301,92 (treze mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.552.868/0001-67**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/02/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6225223** e o código CRC **3224EC45**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 102 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 42/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 468/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001097-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 3267, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 116.471,56 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA S. A., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/02/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6227201** e o código CRC **F8630162**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 103 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 61/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 471/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001130-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 38753, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 187.925,34 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.091.999/0001-57**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/02/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6228067** e o código CRC **E3737FD7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO 105 AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 24/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 473/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001068-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 181799, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 337.461,85 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA (INSTITUTO PANAMERICANO DA VISÃO)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.819.694/0001-93, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/02/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6230191** e o código CRC **8E64F4E7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 106 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 47/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 483/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001105-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 855, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 139.383,85 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **OGTI - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.815.191/0001-51**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/02/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6233946** e o código CRC **9AF3C35D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 107 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 52/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 490/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001110-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 2545, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 637,838,80 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **TRANSMEDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.387.543/0001-92**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/02/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6236638** e o código CRC **2EA44A37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO 109 AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 53/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 494/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000001112-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 2010, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 226.690,99 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos), referente ao mês de outubro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.863.664/0001-35**, sem cobertura contratual.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

**Presidente – IMAS**

Goiânia, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/02/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6241727** e o código CRC **814EDD7C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 032, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006926-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Célia Aparecida de Oliveira Silva e Souza**, matrícula 786292-1, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 23/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2011 a 22/08/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6249581** e o código CRC **247343C4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 033, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003590-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Maria Gislene Mendes Batista**, matrícula 791741-1, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 05/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/09/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6249614** e o código CRC **1C770849**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 034, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000906-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Benedito José Rosa**, matrícula 799637-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 21/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2016 a 20/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6249644** e o código CRC **CCBBA1E2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 035, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000995-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Antônio Peixoto de Alencar**, matrícula 488097-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 01/08/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2005 a 24/09/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6249893** e o código CRC **E8180624**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 036, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000000855-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Wesley de Abreu Cardoso**, matrícula 797871-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 15/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 14/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6249941** e o código CRC **B53F32F0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 037, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000002637-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Cleide Maria da Silva**, matrícula 794376-1, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 11/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 11/09/2016 a 10/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250020** e o código CRC **815CF881**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 038, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001122-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Luciano de Assis Pereira Olímpio**, matrícula 957950-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/04/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 08/04/2014 a 07/04/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250116** e o código CRC **376BFCBE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 039, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000007300-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Rosenir Xavier de Barros**, matrícula 787710-1, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 28/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 28/08/2016 a 27/08/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250182** e o código CRC **9F3A7376**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 040, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001501-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Humberto Felipe da Silva**, matrícula 926485-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/08/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 05/08/2013 a 04/08/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250215** e o código CRC **3F881899**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 041, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001174-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Adolfo Batista Filho**, matrícula 789208-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 31/08/2011 a 30/08/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250261** e o código CRC **65371985**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 042, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001608-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Reinaldo Neris Ferreira**, matrícula 789208-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/04/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 28/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6250284** e o código CRC **78366DE8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 044, 05 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002703-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Juliano dos Santos Lucena, matrícula 790753-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 04/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 03/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 05/03/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6256702** e o código CRC **B198D6E1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 27, 05 DE MARÇO DE 2025**

**RENOVA FUNDO ROTATIVO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Terceira Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR a RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO para o MÊS DE MARÇO/2025**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.057.901-\*\***, utilizando o **saldo remanescente do mês de fevereiro/2025**, no valor de **R\$ 2.470,20** (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 2.529,80** (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 2º - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão desta Companhia**, para atestar a aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 05 dias do mês de março de 2025.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/03/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6257845** e o código CRC **532CE327**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AFAGO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA**, CNPJ/CPF nº 57.356.195/0001-24, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; desenvolvida(s) na Av. T4, Quadra: 162, Lote: 6-E, nº 1340, Setor Bueno, Goiânia, GO.

---

**METTA BRASIL LOGISTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 30.408.555/0002-19 público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, operador de transporte multimodal – OTM, locação de mão-de-obra temporária, instalada na ROD. BR-153, s/n, Quadra CH, Lote área, Galpão 09 MOD. 02, Faz Retiro, Goiânia, Goiás.